

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**

**PREGÃO Nº 009/2020 – ELETRÔNICO**

**IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: 839766**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -ANATER**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF, CEP: 70.057-900, inscrita no CNPJ sob o nº.: 24.203.514/0001-02, por intermédio de sua pregoeira designada pelo Portaria nº 030/2020 e da Comissão Permanente de Licitação designados, pela Portaria n.º 055/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater (RLC) de dezembro de 2017, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da Anater [www.anater.org](http://www.anater.org), subsidiariamente ao Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, à Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, respectivas atualizações e demais legislações correlatas.

1.3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

| <b>PREGÃO Nº 009/2020 – ELETRÔNICO</b> |                                                                      |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Endereço Eletrônico</b>             | <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> |
| <b>Abertura das propostas</b>          | <b>28 de outubro de 2020 às 08h30min</b>                             |
| <b>Início da sessão de lances</b>      | <b>28 de outubro de 2020 às 09h</b>                                  |

1.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico no sistema do “Licitações-e”, a data e horário de início da disputa de preços.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da Anater, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica da Banco do Brasil.

1.8. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para a “Licitante”.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADO NA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP - VOIP (VOICE OVER INTERNET PROTOCOL)**, composta por equipamentos, aparelhos telefônicos ip, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, pacote de no mínimo 500

minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução conforme condições estabelecidas neste instrumento referentes à:

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo apresentado lote único com todas as observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

|                   |                                                                                                         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Termo de Referência                                                                                     |
| <b>ANEXO II</b>   | Modelo Proposta                                                                                         |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo                                                 |
| <b>ANEXO IV</b>   | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte                                       |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração de não vínculo de parentesco                                                       |
| <b>ANEXO VII</b>  | Minuta de Contrato                                                                                      |
| <b>ANEXO VIII</b> | Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade para Empresa Contratada                                   |

### 3. DA CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.anater.org](http://www.anater.org) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou solicitado por e-mail: [compras@anater.org](mailto:compras@anater.org).

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.anater.org](http://www.anater.org) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [compras@anater.org](mailto:compras@anater.org), até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por licitantes até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [compras@anater.org](mailto:compras@anater.org) e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou protocolizadas junto a Gerência de Compras e Contratações, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08 às 18 horas.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.6. A Anater não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo do processo, no entanto se acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. A decisão do Pregoeiro será no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e será levado ao conhecimento de todos os interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação, e ainda:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no

Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

4.2. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.2.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.2.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.2.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estejam cumprindo suspensão realizada pela Anater;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma

proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Tenham em seu quadro empregados, dirigente ou conselheiro da Anater, bem como ex-empregados, vedação prevista no artigo 84º do RLC, até 6 (seis) meses após a sua demissão;

4.3.7. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.8. As empresas submetidas ao regime de recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.10. Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

## **5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. Os interessados em se credenciar no sistema Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 demais localidades, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil,

mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Licitações-e e firmar o termo de Adesão ao regulamento.

5.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, CNPJ e documentos dos sócios, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Anater a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos este Edital.

5.9. Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

5.10. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e concordância com edital e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.12. A licitante declarará no Sistema, ao registrar sua proposta, que concorda com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Anater responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.15. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

5.17. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## **6. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. Se o “Licitações-e” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via sistema, aos participantes.

6.2. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

6.4. Caberá à licitante:

6.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4.2. Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, por meio da Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.4.3. Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Anater responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **7. DA VISTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, até 05 (cinco) dias anteriores à abertura da sessão, devendo ser agendada através do e-mail [compras@anater.org](mailto:compras@anater.org) ou telefone (61) 3521-5801, opção 07. Na vistoria um Termo de Vistoria será gerado, devidamente assinados pelo responsável técnico da Anater;

7.2. Para a vistoria o representante técnico ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo a empresa vencedora assumir os ônus decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente **encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS com valor total dos serviços, bem como o valor por produto, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **no dia 16 de outubro de 2020, até o horário limite de início da abertura das propostas e Sessão Pública, ou seja, até às 08h 30min. do dia 28 de outubro de 2020**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8.3. A licitante, antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de desconsideração da mesma, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Na proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula, a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.

8.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, transportes.

8.6. O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

8.8. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

8.9. A licitante que apresentar o menor preço, após a etapa dos lances, será considerada vencedora do certame e deverá seguir as orientações descritas nas orientações para empresa arrematante neste Edital.

8.10. Em casos em que é exigida a atualização de planilha ou o envio de algum documento comprobatório, o fornecedor vencedor localiza sua licitação e acessa, inicialmente, o Menu “Opções” e depois a opção “incluir anexo proposta” para enviar a documentação exigida em edital.

8.11. A proposta de preços ajustada ao valor final, preferencialmente, deverá ser redigida de forma digital, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como poderá seguir o Modelo de Proposta constante do Anexo II deste Edital e, sob pena de desclassificação deverá obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo(a) representante legal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos serviços, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

8.12. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas na elaboração da proposta de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

8.13. O modelo de proposta de preços (Anexo II) não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.

8.14. A licitante poderá apresentar no Sistema Eletrônico, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais”, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital. Na falta de tal declaração será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.

8.15. Caso a empresa verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos Artigo 17º e §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.

8.16. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, a Anater poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.

8.17. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante a desclassificação da proposta e sua inabilitação.

**9.3. A documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras, concomitantemente ao encaminhamento da proposta.**

**9.4. Caso não seja possível, o encaminhamento de toda a documentação por limitação de KB dada pelo próprio sistema, será admitido que encaminhe a documentação complementar, junto à proposta realinhada, no prazo de até 1 (uma) hora a contar do encerramento da disputa, conforme orientações para o arrematante. O fornecedor retorna à página principal do Licitações-e e efetua o acesso identificado, conforme Título Acesso Identificado. Acesse suas propostas > Disputa encerrada.**

9.5. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.

9.6. Os documentos de habilitação somente serão válidos se emitidos no nome e domicílio/sede da empresa arrematante.

9.7. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a documentação descrita.

9.8. Caso a empresa vencedora venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para apresentar os documentos de habilitação.

9.9. A Anater não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autentica documentos.

## **9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo 107º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.11.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.11.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.11.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.11.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

#### 9.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

9.12.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sessão.

#### 9.13. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

9.13.1. A licitante vencedora deve comprovar que é detentora de experiência na instalação da solução que será contratada, mediante comprovação de competências dos profissionais, de capacidade técnica e de conhecimentos práticos comprováveis por avaliação de conformidade, a partir da análise dos seguintes documentos:

9.13.2. **Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da localidade da sede da licitante;**

9.13.3. **Outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL;**

9.13.4. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante e seu Responsável Técnico,

tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e características técnicas, quais sejam:

- ✓ Fornecimento e instalação de, no mínimo, quantidade de ramais IP's equivalentes ao projeto, de telefonia VoIP;
- ✓ Fornecimento e instalação de pelo menos 1 (um) plataforma PABX IP com alta disponibilidade.

9.13.5. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**9.13.6. O licitante deverá apresentar, no ato da licitação, contrato de representação com o desenvolvedor dos softwares, comprovando que é distribuidor ou revenda credenciada, estando apta a comercializar, instalar e prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos ofertados.**

#### **9.14. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:**

9.14.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante;

9.14.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP (se for o caso), conforme modelo do Anexo IV;

9.14.3. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.



9.14.4. Declaração de Fornecedor, sobre a inexistência de empregado, diretor e conselheiro da Anater na composição societária da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

9.15. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.16. Em caso de dúvida, os documentos originais (não-digitais) poderão ser solicitados, em qualquer fase da licitação e execução do contrato, quando não for possível verificar pela Internet.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

9.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, com fulcro no Artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, e:

9.20. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a empresa passe a constar como vencedora do certame, pelo Sistema Licitações-e, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, a critério da Anater, para regularização da documentação fiscal;

9.21. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

9.22. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 60º do RLC, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.24. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.25. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A partir do horário previsto no item 01 desse Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

10.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O julgamento das propostas será objetivo, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitações-e.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.5.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- 10.5.2. Apresentem preços irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
- 10.5.3. Apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.
- 10.6. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas e o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- 10.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no Sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O Sistema não identificará os autores dos lances registrados.
- 10.11. **O modo de disputa desta licitação será aberto e fechado, conforme disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, sendo que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.**
- 10.11.1. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 10.11.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.13. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos mencionados, haverá o reinício da sessão da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

10.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigência para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

10.15. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), a etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Se a proposta ou lance não for aceito ou se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10.19. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos melhores lances, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço total, situação denominada por empate ficto.

10.20. Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.20.1. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor total, situação em que, se concretizada, o objeto da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório;

10.20.2. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.21. O disposto no subitem 10.15 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

10.22. Caso exista diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, o sistema permitirá que o pregoeiro retome a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

10.23. Para a disputa das demais colocações, o sistema reconhecerá automaticamente a diferença maior que 10%. Essa disputa estará restrita ao segundo melhor lance da disputa, uma vez que o arrematante já foi definido. Para encerrá-la, o (a) pregoeiro (a) acionará o tempo randômico dessa segunda disputa.

10.24. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.25. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério do Pregoeiro realizá-la ou não diante dessa circunstância. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.26. A Anater poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar ou inhabilitar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 11. ORIENTAÇÕES PARA A EMPRESA ARREMATANTE

11.1. A empresa arrematante deverá encaminhar pelo sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a **Proposta de Preços realinhada e os Documentos de complementares da Habilitação que não couberam anteriormente, deve ser no formato compactado, ZipFile, com a extensão: ".zip", limitado a 500 KB, em até 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.**

11.2. O fornecedor vencedor localiza sua licitação e acessa, inicialmente, o Menu Opções e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação exigida em edital. Em caso de falha no sistema o fornecedor em último caso deverá encaminhar os documentos pelo e-mail [compras@anater.org](mailto:compras@anater.org), para não perder o prazo.

11.3. Os documentos serão analisados pela Anater, e caso estejam de acordo com as previsões deste Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

11.4. Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo de até 01 (uma) hora para o envio dos documentos, ou ainda, não atenda as condições exigidas de habilitação, esta será

desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

11.5. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo de até 01 (uma) hora para o envio dos documentos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas de habilitação, ensejará sua desclassificação do certame.

11.6. O prazo de até 01 (uma) hora para o envio de documentos será contado a partir do momento em que a empresa constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente.

11.7. Durante a análise da proposta, e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa(s) fundamentada(s). Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Encerrada a disputa, após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da comunicação pelo sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado pelo sistema, com fulcro no inciso VI do Artigo 21º do RLC.

12.2. Para interpor motivadamente o recurso, o fornecedor deve seguir o seguinte caminho: suas propostas > disputa encerrada > seleciona a licitação > acessa o Menu Opções > consultar lotes > consultar recurso > registrar intenção de recurso. Os recursos encaminhados são registrados em Histórico de Recurso.

12.3. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do

término do prazo da recorrente, com fulcro no Artigo 44º do Decreto nº 10.024/2019, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A falta de manifestação da licitante, na forma do subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestas na intenção de recorrer. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.7. As razões e contrarrazões dos recursos de que trata o subitem 12.3 serão dirigidas ao Pregoeiro, através do e-mail [compras@anater.org](mailto:compras@anater.org). Serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou das contrarrazões, com fulcro no Artigo 23º do RLC, sendo que a divulgação do julgamento se dará através do sistema Licitações-e, em campo próprio.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Na hipótese do sistema “Licitações-e” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

13.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, com fulcro no § único do Artigo 47º do Decreto nº 10.024/2019.

13.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43º, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio de e-mail ou pelo sistema “Licitações-e”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, com fulcro nos artigos 45º e 46º do Decreto nº 10.024/2019.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO CONTRATO**

15.1. O adjudicado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. No ato da assinatura do contrato será exigido do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, com fulcro no §1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

15.3. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou ser recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC.

15.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Anater, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da Anater.

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto deste procedimento licitatório.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato, anexo a este Edital.

## **20. DA ANTICORRUPÇÃO**

20.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Anater previstos no Artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

20.2. A licitante assume que é expressamente contrária a prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Anater.

20.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto dessa contratação, ou de outra forma que não relacionada a este Edital, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O funcionamento do Anater é de 2ª a 6ª feira das 8:00h às 12h e das 14h às 18:00h, o que deverá ser observado para fins do disposto neste edital.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, com fulcro no Artigo 47º do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.6. No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

21.7. A Anater não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

21.8. É facultada ao Pregoeiro da Anater, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

21.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Anater ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

21.10. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidatou ao certame, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Anater não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. A emissão da Ordem de Serviço ficará a cargo da Gerencia de Compras e Contratações, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato, que deverá conter a aprovação financeira e orçamentária e autorização do Ordenador de despesa.

21.14. A Anater fica reservado o direito de adiar, suspender os procedimentos licitatórios, ou ter sua data transferida, dando conhecimento aos interessados.

21.15. Com fulcro no Artigo 85º do RLC, a Anater poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

21.16. A critério da Anater, esta licitação poderá ser anulada e revogada, com fulcro no Artigo 50º do Decreto nº 10.024/2019, sendo:

21.16.1. Anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou

21.16.2. Revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.17. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Anater, com aplicação do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater e legislação pertinente.

21.18. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.19. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.

21.21. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, com fulcro no Artigo 86º do RLC.

21.22. O foro da Circunscrição Permanente de Brasília, Distrito Federal, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2020.

**Julimara Cardoso de Oliveira**

Pregoeira da Anater

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**REF.: PREGÃO N ° 009/2020 (eletrônico)**

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, sob a forma de Serviço Social Autônomo, regida por seu Estatuto, consoante às disposições da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, regida por regulamentos próprios, administra recursos públicos, e presta contas ao Tribunal de Contas da União. Sua finalidade é promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, com vistas à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social, entre outras.

Atualmente, a Anater mantém um contrato de telefonia VoIP, cujo qual têm seu encerramento previsto para 09 de novembro de 2020 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço.

A Anater necessita diariamente dos recursos de telefonia para execução de suas atividades. A modernização da infraestrutura de TIC e integração dos sistemas de comunicação de dados, voz e imagem objetiva reduzir custos, aumentar a disponibilidade, segurança, mobilidade e integração dos serviços e prover o suporte a novos serviços, contribuindo no cumprimento da missão da Anater.

A produção de todos os colaboradores da Anater depende intensamente do uso de tecnologia. Esse uso será intensificado com a oferta de novos serviços a partir da integração

da comunicação de voz à comunicação de dados e a partir do uso cada vez maior de dispositivos móveis.

Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários da Anater, sendo eles externos ou internos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.**

A natureza dos serviços elencados no referido termo se enquadra na classificação de serviços comuns. Consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

O referido objeto da contratação trata-se de serviço comum, vez que detém características estabelecidas e padronizadas e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço.

Nos termos do Art. 5º, inciso V, do RLC, está prevista a modalidade pregão para contratação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, no qual constitui a escolha para o julgamento deste objeto.

Dada a necessidade permanente da Anater, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 47º do RLC.



Um dos grandes desafios atuais da Anater é modernizar a solução de telefonia, a qual pelos motivos já expostos, tem uma crescente demanda dos usuários internos e externos.

Considerando a depreciação do hardware das soluções de telefonia existentes no mercado, assim como a modernização constante, faz-se necessário que o modelo utilizado seja tão somente o serviço de telefonia e as funcionalidades descritas no bojo do presente Termo de Referência.

Desta forma, não há o que se falar em aquisição de hardware, optando sempre pela última versão de upgrades e releases enquanto durar a vigência do contrato.

Dada a necessidade de completa integração entre as partes da solução, especificamente do Lote único já desmembrado, o objeto possui características de dependências entre os serviços a serem prestados que podem impedir o parcelamento do mesmo. Para objetos de mesmas características, cuja licitação foi avaliada pelo Tribunal de Contas da União em Acórdão nº 2.471/2008:

“A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente, na forma eletrônica. (...)”

“Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).”

## **4. BENEFÍCIOS INDIRETOS E DIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Benefícios Indiretos:**

- ✓ Garantia da continuidade dos negócios da Anater por meio de aquisição de uma solução tecnológica de telefonia baseada em serviço.
- ✓ Suporte aos negócios da Anater por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas de negócio pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas.

- ✓ Alinhamento estratégico com as iniciativas da Anater, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos.
- ✓ Redução de impactos para as áreas de negócio decorrentes de defeitos das soluções de telefonia ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes, os quais serão todos demandados à Contratada através de abertura de chamados com Acordo de Nível de Serviço (ANS) baseado na gravidade de cada incidente.
- ✓ Maior controle sobre a qualidade das soluções e, conseqüentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de Gestão da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados no Termo de Referência.
- ✓ Melhoria dos processos internos de fiscalização e gestão de contrato e projetos da Anater, visto que não haverá contas telefônicas de operadoras.
- ✓ Modernização do sistema de comunicação e telefonia com a substituição do sistema legado por uma solução convergente e que forneça novas funcionalidades aos usuários.

#### **4.2. Benefícios Diretos:**

- ✓ Aumentar o controle dos gastos relacionados à telefonia, possibilitando que os contratos de VoIP e outros relacionados, possam ser centralizados no mesmo certame, com uma única contratada, assim como armazenar todo controle da documentação contratual, a fim de possibilitar a prestação de contas para os Órgãos de Controles interno e externo.
- ✓ Racionalização dos recursos dispendidos na operação e manutenção do sistema de telefonia; com a adoção de um sistema baseado em rede IP elimina-se a necessidade de manutenção de uma rede de comunicação dedicada para o sistema de telefonia, que passa a compartilhar a rede de dados existente.
- ✓ Possibilidade de integrar nas estações de trabalho dos usuários voz e dados, tornando a infraestrutura de comunicação convergente. Desta forma, compartilha-se equipamentos e recursos humanos para diferentes tarefas.
- ✓ Prover uma solução que possibilite fiscalizar o Acordo de Nível de Serviço (ANS) pactuado com foco na redução de custos, redução de riscos e ganhos de produtividade.
- ✓ Permitir a geração de relatórios personalizados pelo usuário final, baseados em métricas e funcionalidades devidamente detalhadas no Termo de Referência.
- ✓ Permitir a geração de alertas de monitoração via SMS de serviços e equipamentos computacionais usando o sistema de telefonia VoIP integrada à rede IP de dados já existente.

- ✓ Substituir equipamentos antigos e defasados tecnologicamente por equipamentos novos e modernos, sendo então possível desativar o sistema legado. A utilização de novos produtos, com garantia, resultará em uma melhor disponibilidade dos serviços.

## 5. PLANO DE TRANSIÇÃO

5.1. Afim de alinhar uma possível transição contratual e uma mudança de método de serviço, faz-se necessária a aplicação de um Plano de Transição.

### 5.2. O Plano de Transição deve prever:

5.3. O dever da Anater é garantir continuidade dos negócios e em manter a capacidade de atendimento;

5.4. O dever da Anater em fornecer aos seus clientes internos e à sociedade soluções que agreguem valor ao negócio e atendam às necessidades do cidadão no fornecimento de informações e serviços disponibilizados com qualidade e eficiência.

5.5. Portanto, faz-se necessário prever, planejar e executar o plano de transição para garantir a continuidade dos serviços de telefonia prestados na Anater, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data final da vigência ou rescisão contratual, definindo os cronogramas de ações a serem realizadas em conjunto entre a Anater, a atual Contratada e a vencedora deste certame e com seus entregáveis validados pelo Gestor do Contrato, fato que deverá ter o seu custo previsto e diluído no contrato, afim de não gerar despesas sem cobertura contratual.

5.6. Durante a execução do plano de transição, a interligação operacional entre a central nova e a central antiga deve ser feita de forma transparente e sem impactar a qualidade ou acordos de níveis de serviço previamente contratados.

5.7. Quanto ao encerramento contratual, será feito o Termo de Encerramento, incluindo o Plano de Transição Contratual, quando couber, devidamente assinado por: Representante da Contratada, Gestor do Contrato; Fiscal Técnico do Contrato; Fiscal Requisitante do Contrato; e Fiscal Administrativo do Contrato, que, caso não nomeados em Diário Oficial, deverão ser representados pelos gestores das respectivas unidades responsáveis.

## 6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO

6.1. Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz.

6.2. Deverá possuir autenticação e criptografia de forma nativa e com indicação no display destas funcionalidades.

6.3. Os equipamentos necessários para conexão à rede pública deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.4. Todos os componentes da Solução deverão estar comprovadamente homologados pela ANATEL.

6.5. O projeto técnico de instalação do equipamento deverá observar os requisitos mínimos exigidos pela ANATEL.

## **7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

7.1. A Contratada e seus prestadores de serviço deverão respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Anater, bem como as demais normas internas.

7.2. Todas as informações obtidas pela Contratada quando da instalação da solução de TI deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

7.3. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da Anater, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.

7.4. Os profissionais da Contratada que atuarão na instalação da solução de TI receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

7.5. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

7.6. A Contratada obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação da solução de TI.

7.7. Cada profissional a serviço da Contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Contratante não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem na rede e equipamentos da Contratante poderão ser auditadas.

## 8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional.

8.2. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

8.3. A Anater, necessita que essa solução seja confiável, com alta disponibilidade e utilize conceitos modernos para definição da qualidade

8.4. Haverá a necessidade de instalação de alguns equipamentos para o funcionamento dos serviços. Os mesmos serão fornecidos em comodato pela Contratada e seus custos já estão incluídos no valor da mensalidade, obedecendo as disposições legais e regulamentares pertinentes. Deste modo, os itens elencados no quadro abaixo são os necessários para atender a demanda da Contratante:

| Item | Solução                                                                                                                       | UND       | QTD       |             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| 1    | Tronco SIP para saída de ligações telefônicas. <b>(Comodato)</b>                                                              | Und       | 10        |             |
| 2    | Tronco SIP para entrada de ligações telefônicas <b>(Comodato)</b>                                                             | Und       | 20        |             |
| 3    | DID com DDD 061                                                                                                               | Und       | 03        |             |
| 4    | Ligação para número local                                                                                                     | ILIMITADO | ILIMITADO |             |
| 5    | Ligação para número VC1                                                                                                       | ILIMITADO | ILIMITADO |             |
| 6    | Ligação para número VC2                                                                                                       | ILIMITADO | ILIMITADO |             |
| 7    | Ligação para número VC3                                                                                                       | ILIMITADO | ILIMITADO |             |
| 8    | Ligação para número DDI                                                                                                       | Minuto    | 500       |             |
| 9    | Aparelho telefônico corporativo IP <b>(Comodato)</b>                                                                          | Und       | 06        |             |
| 10   | Aparelho telefônico IP <b>(Comodato)</b>                                                                                      | Und       | 50        |             |
|      |                                                                                                                               |           |           |             |
| Item | Serviços Continuados / Sob Demanda                                                                                            | UND       | QTD ANUAL | TOTAL ANUAL |
| 10   | Instalação / Remanejamento de Aparelhos IP                                                                                    | Aparelhos | --        | 1           |
| 11   | PABX IP On-Premises para processamento de voz com software baseado em asterisk embarcado, com até 60 ramais <b>(Comodato)</b> | Und       | 1         | 1           |
| 12   | Instalação / Remanejamento de PABX                                                                                            | PABX      | 1         | 1           |
| 13   | Treinamento                                                                                                                   | Und       | 1         | 1           |
| 14   | Documentação                                                                                                                  | Und       | 1         | 1           |
| 15   | Suporte Técnico remoto e/ou presencial 24x7                                                                                   | Vb        | 12        | 12          |

## **9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO POR VOZ SOBRE IP (VoIP)**

### **9.1. Minutagem ilimitada para realização de ligações telefônicas:**

9.1.1. Possibilitar a realização de 10 (dez) chamadas simultâneas de ramal para número externo, sendo, DDD Móvel, DDD Fixo, Local Móvel, Local Fixo, Serviços 0800, DDI, etc, com minutagem ILIMITADA.

9.1.2. Possibilitar o recebimento de 20 (vinte) ligações externas;

9.1.3. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99,1% ao mês;

9.1.4. As linhas contratadas deverão ser isentas de assinatura mensal, taxas de ativação, taxa de numeração de DDR e taxa de conexão;

9.1.5. As chamadas serão originadas no Estado do Distrito Federal – DF;

9.1.6. A contratada deverá ainda possuir licenças ANATEL de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para o fornecimento de Telefonia em Nuvem, incluindo minutagem ilimitada e fornecimento de DDRs.

### **9.2. Plataforma PABX IP com alta disponibilidade:**

9.2.1. Deverá ser fornecido uma plataforma desenvolvida para uso profissional, com alta disponibilidade, com operação 24/7, com as seguintes características mínimas:

9.2.1.1. Appliance para processamento de voz e instalação de software baseado em asterisk;

9.2.1.2. Produto deve ser novo e estar em linha de fabricação;

9.2.1.3. O Equipamento ofertado deverá estar obrigatoriamente, homologado e certificado pela ANATEL. Não serão aceitos, certificados ou homologações de equipamentos que venham fazer parte ou compor equipamentos da solução apresentada, sejam elas, do mesmo fabricante ou de terceiros. O certificado de homologação do equipamento ofertado deverá ser apresentado na abertura do pregão eletrônico junto com os documentos de credenciamento;

**9.2.1.4. O licitante deverá apresentar, no ato da licitação, contrato de representação com o desenvolvedor dos softwares, comprovando que é distribuidor ou revenda credenciada, estando apta a comercializar, instalar e prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos ofertados;**

9.2.1.5. Equipamento deve permitir a sua fixação em rack de 19 polegadas, com no máximo 1U de altura. Os acessórios necessários para sua fixação deverão ser fornecidos com o equipamento;

9.2.1.6. Deve possuir fonte de alimentação interna operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz, Fase/Neutro/Terra, 2P+T;

9.2.1.7. Deve ser fornecido o cabo de alimentação elétrica;

9.2.1.8. Instalação do software ou driver para o seu funcionamento ele deve ser fornecido com cada equipamento.

### **9.3. Administração e Gerenciamento:**

9.3.1. Equipamento deve fornecer uma interface para integração com agentes SNMP;

9.3.2. Equipamento deve fornecer interfaces de manutenção, diagnósticos e administração via web;

9.3.3. Equipamento concentrador deve se comunicar com o servidor Asterisk através de um endereço IP, permitindo o roteamento da comunicação entre redes IP;

9.3.4. Equipamento concentrador deve ser capaz de transmitir para o Asterisk todos os detalhes das sinalizações R2 e ISDN, incluindo as causas de desligamento de chamadas;

9.3.5. Sistema de comunicação entre o concentrador e o servidor Asterisk deve permitir áudio de baixa latência, com pacotes de no máximo 5ms;

9.3.6. Instância de backup em nuvem que proporcione a operacionalização da plataforma PABX IP em até 30 minutos após a paralização da plataforma PABX IP On-Premises.

### **9.4. Compatibilidade de Protocolos de Voz:**

9.4.1. Cancelamento de eco de no mínimo 64ms (512 TAPS) por canal;

9.4.2. Compatível com as normas ITUT G.165 e G.168;

9.4.3. Deve atuar em todos os canais simultaneamente, independentemente uso de outros recursos do concentrador;

9.4.4. Deverá ter o recurso de desabilitar automaticamente o cancelador de eco em um canal, quando for detectado o tom de fax (2100Hz).

### **9.5. Controle e sinalização:**

9.5.1. Geração de tons de controle de chamada, programados pelo dialplan no Asterisk;

9.5.2. Controle de ligações a cobrar, programado pelo dialplan no Asterisk;

9.5.3. Detecção de sinais de discagem do tipo DTMF no dispositivo;

9.5.4. Detecção de sinais de fax e caixa postal dentro do intervalo padrão 600 Hz/450 ms – 1000 Hz/450 ms no dispositivo;

9.5.5. Os protocolos de sinalização devem fazer parte do produto;

9.5.6. Tratamento de sinalização acústica deve ser feito pelo hardware, através de DSPs;

9.5.7. Equipamento deve ter capacidade para trocar sinalização com todos os canais de forma independente;



9.5.8. A troca de sinalização em diversos canais simultaneamente não deverá degradar ou aumentar o tempo de estabelecimento das chamadas.

#### **9.6. Software Baseado em Asterisk:**

9.6.1. O Software de Telecomunicações deverá ser baseado em Asterisk e GNU/Linux, que atenda às necessidades de qualquer porte de negócio, com recursos que tornam a comunicação mais livre, flexível e inteligente. Esse software deverá ser instalado no servidor de aplicação;

9.6.2. A central telefônica deverá ter total transparência de facilidades com a central telefônica atual da Anater.

#### **9.7. Especificações Técnicas:**

9.7.1. Solução desenvolvida em SIP nativamente, denominado PABX IP, em conformidade com a RFC 3261 (Especificações do SIP: Session Initiation Protocol);

9.7.2. Deve possuir estrutura de rede baseada em IP (Internet Protocol), TCP (Transmission Control Protocol) e UDP (User Datagram Protocol);

9.7.3. Suporte a integrações com serviços de rede DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol), DNS (Domain Name System), e NTP (Network Time Protocol);

9.7.4. O portal web deverá permitir uma gestão de telefonia com sistema PABX IP para os devidos recursos e funcionalidade de software (centralizando os principais recursos;

9.7.5. Módulos e atividades, configurações de ramais e administração) sem a necessidade de instalar qualquer software no computador do usuário/administrador.

#### **9.8. Monitoramento de ambientes:**

9.8.1. Controle e total monitoramento do sistema, status do PBX, consumo de recursos de hardware e estatísticas gerais de operações;

9.8.2. A plataforma de sistema PABX IP deve permitir o controle e o processamento da capacidade máxima de terminais SIP, gateways e troncos conforme especificação e dimensionamento da solução;

9.8.3. Administração de cadastros: Cadastro de ramais, grupos de ramais, troncos, voicemail, salas de conferência e centro de custos;

9.8.4. Relatórios de chamadas e estatísticas: Relatórios de registro de chamadas (atendidas, não-atendidas e ocupadas), acompanhamento de fluxo por chamada e agrupamento de chamadas por centro de custos, disponível em interface web, e com atualização logo após a finalização das chamadas;

9.8.5. Notificação em real time quando a ligação é abandonada em filia de atendimento;



9.8.6. Gravação de chamadas: Permitir realizar gravação automática de chamadas ou gravação sob demanda.

**9.9. URA de atendimento automático:**

- ✓ Ilimitados menus de URA, possibilitar distribuição de chamadas para ramais, filas ou grupos, além de DISA e salas de conferência.

**9.10. Ramais IP's:**

- ✓ Permitir a implantação de ramais em telefones IP e plataformas Windows e MacOS.

**9.11. Conferência e correio de voz:**

- ✓ Correio de voz por ramal ou fila com opção de envio de mensagens e notificações por e-mail. Notificação de correio customizada e controle de tamanho de caixas. Salas de conferência, privadas com senha ou públicas.

**9.12. Alias de Data:**

- ✓ Permite criar e planejar feriados e outras datas para uma regra de negócio específica.

**9.13. Tarifador:**

- ✓ Permite cadastrar tarifas e obter relatórios de custos e fluxo de chamadas.

**9.14. Callback:**

- ✓ Recurso que permite retorno de chamada para utilização com “custo zero”, chamadas em dispositivos móveis e geração de chamadas a partir da plataforma PABX IP.

**9.15. Log de Usuários:**

- ✓ Monitorar alterações na interface vinculadas a usuários, administradores ou não;
- ✓ Deverá permitir no mínimo 60 (sessenta) ligações simultâneas para os serviços de telefonia, na modalidade ramal-ramal.

**9.16. Características e funcionalidades plataforma PABX IP:**

9.16.1. Possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 08 (oito) dígitos;

9.16.2. Chamadas ramal-ramal;

9.16.3. Siga-me;

9.16.4. Identificação das chamadas (BINA);

9.16.5. Conferência entre chamadas;

9.16.6. Sala de conferência;

9.16.7. Captura de chamadas;

9.16.8. Transferência de chamadas, para ramais ou números externos;

9.16.9. Desvio de chamadas;

- 9.16.10. Não perturbe;
- 9.16.11. Chamada em espera;
- 9.16.12. Notificação de chamadas em espera;
- 9.16.13. Permitir o bloqueio de chamadas para números pré-cadastrados;
- 9.16.14. Permitir a criação de regras de chamadas entrantes;
- 9.16.15. Executar tom ocupado;
- 9.16.16. Executar tom congestionamento;
- 9.16.17. Desligar chamada;
- 9.16.18. Música de espera (formato Wave e/ou MP3);
- 9.16.19. Toques simultâneos de ramais;
- 9.16.20. Possibilitar a categorização de ramais por tipo e por serviço.

**9.17. Correio de voz:**

- 9.17.1. A solução deverá permitir a criação de correio de voz para pelo menos 60 (sessenta) ramais, permitindo a seleção de quais ramais deverão ser ativados a função;
- 9.17.2. O usuário do ramal poderá ouvir suas mensagens via telefone, mediante senha, ou via e-mail;
- 9.17.3. O usuário do ramal poderá excluir suas mensagens via telefone.
- 9.17.4. Gravação das chamadas;

**9.18. A solução deverá permitir a ativação de gravação DE RAMAIS, permitindo a seleção de quais ramais deverão ser ativados a função:**

**9.18.1. Permitir gravação das ligações:**

- ✓ Ramal X Ramal
- ✓ Ramal X Pública
- ✓ Pública X Ramal

**9.19. A configuração das gravações das chamadas deverá ser realizada via portal web, tendo as seguintes opções:**

- 9.19.1. De nunca gravar;
- 9.19.2. Gravar apenas ramais específicos;
- 9.19.3. Gravar todas as ligações;
- 9.19.4. A solução deverá permitir a configuração de um anúncio, informando que a chamada está sendo gravada;
- 9.19.5. A reprodução das gravações será realizada via portal web, permitindo o download do arquivo de áudio;

9.19.6. O sistema deve suportar no mínimo 1GB de gravações por ramal gravado e manter armazenadas por pelo menos 30 (trinta) dias.

## **9.20. URA:**

9.20.1. URA (Unidade de Resposta Audível);

9.20.2. A URA deve permitir a alteração de scripts/fluxo de atendimento sem necessidade de indisponibilizar o sistema;

9.20.3. Deverá ser oferecido treinamento sobre as funcionalidades, modos de configuração e operação da solução, da URA, inclusive procedimentos para alteração dos menus;

9.20.4. A Contratada deverá providenciar, sem nenhum custo a Anater, até duas alterações nos menus da URA, por ano, incluindo a gravação de novos prompts, com até 10 (dez) locução, os quais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

9.20.5. A Contratada se responsabilizará pela contratação do locutor e pagamento dos direitos de uso da voz;

9.20.6. A Anater ser responsabiliza pela criação e fornecimento com a antecedência de 05 (cinco) dias uteis à Contratada do texto a ser utilizado na criação da locução;

9.20.7. A URA deverá ter funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sendo que no horário de expediente da Anater, das 7 às 20:00h, deverá haver possibilidade de transferência de ligações para atendentes através do menu ou após duas tentativas incorretas e, fora do horário de expediente, deverá haver mensagem informando sobre o horário de atendimento;

9.20.8. Deverá haver a possibilidade mínima de atendimento simultâneo de ligações, quando da transferência para o DAC, deverá reter a ligação caso os atendentes estejam ocupados;

9.20.9. A URA deverá comportar ilimitados níveis de atendimento;

9.20.10. A URA deverá dar a opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu;

9.20.11. A URA deverá, durante o período de contrato, ter todas as atualizações de software e manutenções corretivas disponíveis no mercado sem qualquer ônus para a Anater. Caso a atualização de software exija atualização de hardware, isto deve ser providenciado pela Contratada sem ônus para a Anater;

9.20.12. Permitir que o áudio de determinadas mensagens seja reproduzido de acordo com o horário, como por exemplo, mensagens de bom dia, boa tarde, boa noite, etc.

## **9.21. Relatórios:**

**9.21.1. A solução deverá apresentar via navegador os relatórios gerenciais do sistema, que são:**

**9.21.1.1. Painel de controle, que apresenta de forma resumida informações de uso da solução, tais como:**

- ✓ Número de usuários;
- ✓ Número de aparelhos em serviço;
- ✓ Quantidade de ramais;
- ✓ Tempo total das chamadas efetuadas e recebidas;
- ✓ Relatório de chamadas;
- ✓ Disponibilizar relatório detalhado das chamadas informando data/hora, origem da chamada, destino da chamada, duração, tipo da chamada (atendida, não atendida ou ocupada), cidade ou área de destino.

**9.21.1.2. Permitir filtro:**

- ✓ Por período;
- ✓ Por fluxo (recebida ou efetuada);
- ✓ Por grupo de ramais;
- ✓ Por ramal;
- ✓ Por duração da chamada;
- ✓ Permitir exportação para arquivos formato XLS, XLSX e CSV;
- ✓ Chamadas ativas;
- ✓ Estatísticas de chamadas.

## **10. INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA**

### **10.1. Plataforma PABX VoIP:**

- ✓ Instalação do servidor em rack 19”;
- ✓ Configuração de equipamentos SIP para uso em pontos externos e internos;
- ✓ Cadastro de 60 Ramais SIP;
- ✓ Configuração de URAs de atendimento;
- ✓ Configuração de telefones IP;
- ✓ Configuração de rotinas de backup no servidor de voz.

### **10.2. APARELHO TELEFÔNICO CORPORATIVO IP:**

10.2.1. Aparelho de telefonia usados para operar no sistema de telefonia integrada com a tecnologia VoIP (que é o acrônimo para Voice over Internet Protocol). Essa tecnologia transmite a voz pela rede de dados. Deverá ser instalado nos setores administrativo e operacional.

10.2.2. O Equipamento ofertado deverá estar obrigatoriamente, homologado e certificado pela ANATEL. Não serão aceitos, certificados ou homologações de equipamentos que venham fazer parte ou compor equipamentos da solução apresentada, sejam elas, do mesmo fabricante ou de terceiros. O certificado de homologação do equipamento ofertado deverá ser apresentado na abertura do pregão eletrônico junto com os documentos de credenciamento.

**10.2.3. Especificações Técnicas:**

- ✓ Ser totalmente aderente ao Protocolo SIP;
- ✓ Possuir 2 portas RJ45 10/100 (LAN/PC)
- ✓ Suportar os Codecs G.711  $\mu$ -law e G711 a-law, G722, G.726, G.723.1 e G.729A;
- ✓ Suportar DTMF em conformidade com a RFC 2833;
- ✓ Suportar a configuração de até 02 (duas) linhas (ramal IP) e o atendimento de até 03 chamadas simultâneas;
- ✓ Possibilitar áudio-conferência entre 03 (três) ramais;
- ✓ Possuir agenda interna, com capacidade para pré-armazenamento de até 20 (vinte) números telefônicos;
- ✓ Possuir display gráfico LCD com tamanho máximo de 2 cm de altura e 6 cm de largura;
- ✓ Possuir resolução de 132X64 pixels no display LCD;
- ✓ Possibilitar a indicação de chamadas perdidas no display;
- ✓ Disponibilizar menus em Português (Brasil);
- ✓ Possibilitar a visualização do registro das 10 (dez) últimas chamadas de cada tipo: efetuadas, não atendidas e recebidas, todas com indicação de horário;
- ✓ Possuir suporte à função de Identificador de Chamadas (apresentada no display);
- ✓ Possuir indicador luminoso a ser acionado quando da existência de uma nova mensagem no correio de voz;
- ✓ Possuir teclado numérico para geração de chamadas.

**10.2.4. Possuir teclas para a execução das seguintes funções:**

- ✓ Controle de Volume – com a capacidade para ajustar separadamente os níveis de volume do monofone, do viva-voz e da campainha;
- ✓ Possuir 08 teclas para ata a discagem rápida de números internos e/ou externos;
- ✓ Ter acesso ao Menu – para configurações, opções e ajustes;
- ✓ Ter acesso ao correio de voz;
- ✓ Mute;
- ✓ Alternar para Viva-voz;

- ✓ Alternar para Fone de Ouvido;
- ✓ Hold – para colocar a chamada em espera;
- ✓ Ter recurso de Viva-voz duplex;
- ✓ Ter Interface de administração Web compatível com o protocolo HTTP;
- ✓ Suportar aos protocolos IPv4: DNS, DHCP Client e SNTP/NTP;
- ✓ Ter capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual;
- ✓ Ter consumo inferior a 12 W quando alimentado em PoE;
- ✓ Suportar a VLAN (Virtual Local Area Network) compatível com IEEE 802.1Q;
- ✓ Ser totalmente compatível com as funcionalidades implementadas pelo software livre ASTERISK® Versão 1.6 ou superior;
- ✓ Disponibilizar interfaces para gancho (x1), fone de ouvido RJ-9 (x1) e fonte de Alimentação Externa 110 / 220V;
- ✓ Suportar PoE (Power over Ethernet) compatível com 802.3af;
- ✓ Ter Mídias Manuais e mídias com drivers de configuração;
- ✓ Possuir recurso de provisionamento de firmware e configurações gerais do aparelho;
- ✓ Ter Provisionamento por TFTP, FTP;
- ✓ PLC (ocultação de perda de pacotes);
- ✓ AEC (possuir cancelamento acústico de eco);
- ✓ AJB (possuir reserva de jitter adaptativa)
- ✓ AGC (possuir controle de ganho automático);
- ✓ CNG (possuir gerador de conforto de ruído)
- ✓ Possuir iLbc/GSM – opcional;
- ✓ Deve ser fornecido kit completo para instalação: fonte de alimentação bivolt 110/220V, gancho, cabo telefônico, cabo de rede UTP e demais acessórios para o pleno funcionamento;
- ✓ Possuir homologação/certificação ANATEL;
- ✓ Ter a opção Multilinguagem: Português, Inglês.

### **10.3. APARELHO TELEFÔNICO IP:**

10.3.1. Aparelho de telefonia usados para operar no sistema de telefonia integrada com a tecnologia VoIP (que é o acrônimo para Voice over Internet Protocol). Essa tecnologia transmite a voz pela rede de dados. Deverá ser instalado nos setores administrativo e operacional.

10.3.2. O Equipamento ofertado deverá estar obrigatoriamente, homologado e certificado pela ANATEL. Não serão aceitos, certificados ou homologações de equipamentos que venham fazer parte ou compor equipamentos da solução apresentada, sejam elas, do mesmo fabricante ou de terceiros. O certificado de homologação do equipamento ofertado deverá ser apresentado na abertura do pregão eletrônico junto com os documentos de credenciamento.

**10.3.3. Especificações Técnicas:**

- ✓ Ser totalmente aderente ao Protocolo SIP;
- ✓ Possuir 2 portas RJ45 10/100/1000 (LAN/PC)
- ✓ Suportar os Codecs G.711  $\mu$ -law e G711 a-law, G722, G.726, G.723.1 e G.729A;
- ✓ Suportar DTMF em conformidade com a RFC 2833;
- ✓ Suportar a configuração de até 03 (três) linhas (ramal IP) e o atendimento de até 03 chamadas simultâneas;
- ✓ Possibilitar áudio-conferência entre 03 (três) ramais;
- ✓ Possuir agenda interna, com capacidade para pré-armazenamento de até 20 (vinte) números telefônicos;
- ✓ Possuir display gráfico LCD com tamanho máximo de 2 cm de altura e 6 cm de largura;
- ✓ Possuir resolução de 128X64 pixels no display LCD;
- ✓ Possibilitar a indicação de chamadas perdidas no display;
- ✓ Disponibilizar menus em Português (Brasil);
- ✓ Possibilitar a visualização do registro das 10 (dez) últimas chamadas de cada tipo: efetuadas, não atendidas e recebidas, todas com indicação de horário;
- ✓ Possuir suporte à função de Identificador de Chamadas (apresentada no display);
- ✓ Possuir indicador luminoso a ser acionado quando da existência de uma nova mensagem no correio de voz;
- ✓ Possuir teclado numérico para geração de chamadas.

**10.3.4. Possuir teclas para a execução das seguintes funções:**

- ✓ Controle de Volume – com a capacidade para ajustar separadamente os níveis de volume do monofone, do viva-voz e da campainha;
- ✓ Ter acesso ao Menu – para configurações, opções e ajustes Ter acesso ao correio de voz;
- ✓ Mute;
- ✓ Alternar para Viva-voz;
- ✓ Alternar para Fone de Ouvido;
- ✓ Hold – para colocar a chamada em espera;

- ✓ Ter recurso de Viva-voz duplex;
- ✓ Ter Interface de administração Web compatível com o protocolo HTTP;
- ✓ Suportar aos protocolos IPv4: DNS, DHCP Client e SNTP/NTP;
- ✓ Ter capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual;
- ✓ Ter consumo inferior a 12 W quando alimentado em PoE;
- ✓ Suportar a VLAN (Virtual Local Area Network) compatível com IEEE 802.1Q;
- ✓ Ser totalmente compatível com as funcionalidades implementadas pelo software livre ASTERISK® Versão 1.6 ou superior;
- ✓ Disponibilizar interfaces para gancho (x1), fone de ouvido RJ-9 (x1) e fonte de Alimentação Externa 110 / 220V;
- ✓ Suportar PoE (Power over Ethernet) compatível com 802.3af;
- ✓ Ter Mídias Manuais e mídias com drivers de configuração;
- ✓ Possuir recurso de provisionamento de firmware e configurações gerais do aparelho;
- ✓ Ter Provisionamento por TFTP, FTP;
- ✓ PLC (ocultação de perda de pacotes);
- ✓ AEC (possuir cancelamento acústico de eco);
- ✓ AJB (possuir reserva de jitter adaptativa)
- ✓ AGC (possuir controle de ganho automático);
- ✓ CNG (possuir gerador de conforto de ruído)
- ✓ Possuir iLbc/GSM – opcional;
- ✓ Deve ser fornecido kit completo para instalação: fonte de alimentação bivolt 110/220V, gancho, cabo telefônico, cabo de rede UTP e demais acessórios para o pleno funcionamento;
- ✓ Possuir homologação/certificação ANATEL;
- ✓ Ter a opção Multilinguagem: Português, Inglês.

## 11. INÍCIO DO SERVIÇO

### 11.1. Reunião de alinhamento de expectativas:

11.1.1. Identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da implantação da solução.



11.1.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato da Anater, a equipe técnica e Interlocutor da Contratada.

11.1.3. A reunião realizar-se-á na GTI em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato, com agendamento pelo Gestor do Contrato.

11.1.4. Nessa reunião, a Contratada apresentará oficialmente seu Interlocutor.

## **12. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO**

12.1. A Contratada deverá, após assinatura do contrato formal, realizar a instalação do serviço com operação 100% em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data indicada pelo Contratante na autorização para recebimentos dos produtos / início dos serviços, sendo possível o trabalho nos fins de semana, previamente agendados com o fiscal do contrato.

12.2. A instalação, operação dos serviços e o suporte técnico deverá ser feito na sede da Anater no endereço: SBN Quadra 01 Bloco D Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.057-900, funcionando das 8:00 às 18:00 horas.

12.3. A Contratante deverá disponibilizar a infraestrutura de rede lógica, link de internet com redundância e elétrica para alimentação dos equipamentos a serem instalados.

12.4. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços serão suportados exclusivamente pela Contratada.

12.5. A demanda deste termo de referência considerou o horário comercial para instalação: 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

12.6. As atividades que possam impactar o funcionamento da Anater deverão ser executadas prioritariamente fora do horário comercial.

## **13. ENTREGA, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO (ACEITE)**

13.1. O recebimento definitivo se dará após a Contratada, em conjunto com a Contratante, realizar testes de funcionamento dos sistemas previstos neste TR.

13.2. Tendo sido realizado com sucesso e atendidas as especificações do edital, o contratante irá emitir, em até 5 (cinco) dias úteis, um Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital, liberando assim o faturamento.

13.3. O serviço será avaliado mensalmente e serão considerados os critérios e indicadores referentes ao tempo para início do atendimento e solução definitiva para problemas relatados.

13.4. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo da prestação do serviço após análise do relatório mensal a ser emitido pela Contratada, relativo à análise da prestação do serviço e verificação do atendimento das demais condições contratuais.

13.5. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento de equipamentos e/ou serviço prestado.

13.6. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Anater, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

13.7. A Contratada deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços, dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre às 07:00 horas e 20:00 horas de segunda a sexta-feira.

13.8. O recebimento do serviço dar-se-á pela Anater definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13.9. Os erros de instalação deverão ser corrigidos pela Contratada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da data de comunicação feita pela Contratante, à exceção dos serviços em produção, cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço.

13.10. A não aceitação pela Anater devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas, bem como eventuais sanções.

13.11. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

13.12. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da contratada.

13.13. Serão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas; utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria; tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, dentre outros.

13.14. À Anater caberá a fiscalização do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**13.15. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Anater:**

13.15.1. Rejeitá-lo no todo, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.15.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.15.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

13.16. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

13.17. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do contratante.

#### **14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

14.1. Abertura de chamados por meio dos mecanismos previstos nas especificações técnicas da solução, conforme descrito no item específico:

- ✓ Correio eletrônico;
- ✓ Reuniões presenciais ou por meio de videoconferência, registradas em atas;
- ✓ Ofício circular;
- ✓ Transferência de conhecimento;
- ✓ Outros meios de comunicação que forem necessários.

#### **15. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

15.1. A Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de duração do contrato, com livre acesso a todas as atualizações futuras que venham a ser disponibilizadas pelo Desenvolvedor.

15.2. A Contratada deverá ainda, garantir o suporte técnico do sistema completo de Telefonia VoIP fornecido e assistência técnica para manutenções, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato, incluindo mão-de- obra, transportes, deslocamentos, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais.

15.3. Entende-se por assistência técnica para manutenções, a manutenção corretiva de reparação das eventuais falhas dos equipamentos, softwares, componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de

primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

**15.4. A assistência técnica da solução será remota e/ou presencial, na rotina de 10/7 atendendo os seguintes critérios:**

15.4.1. Quando solicitada intervenção técnica (assistência e manutenção) dos problemas apresentados, após notificação do Contratante, sendo esta notificação via e-mail, service desk ou por telefone, a Contratada deverá cumprir a seguinte SLA (Service Level Agreement) de atendimento:

**15.4.1.1.SLA nível 1 - até 12 horas:**

- ✓ Configurações de ramais, alterações de rotas de saída e entrada, alterações na URA, cadastro de contatos, cadastro de centros de custos, entre outros serviços de baixa prioridade.

**15.4.1.2.SLA nível 2 - até 04 horas:**

- ✓ Ramais inoperantes, queda de ligações, entre outros serviços de média prioridade, à exemplo da perda de 15% ou mais da comunicação.

**15.4.1.3.SLA nível 3 - até 02 horas:**

- ✓ Paralisação parcial do sistema, entre outros serviços de alta prioridade, à exemplo da perda de 50% ou mais da comunicação.

**15.4.1.4.SLA nível 4 - até 01 horas:**

- ✓ Paralisação total do sistema, entre outros serviços com altíssima prioridade, à exemplo da inoperância dos ramais dos Diretores e suas secretárias.

15.5. Durante o período contratual a Contratada prestará suporte técnico, que deverá estar disponível em rotina 10/7 (dez horas por sete dias da semana), com atendimento às ocorrências conforme prazos mencionados no subitem.

15.6. O serviço técnico do tipo corretivo deverá estar incluso, neste sentido, a Contratada deverá possuir assistência técnica credenciada em Brasília-DF. Trata-se de manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período contratual, A mesma possui suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares e trata da correção dos danos atuais e não iminentes. Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

15.7. DO HARDWARE: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, ou realocação dos equipamentos, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de

defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

15.8. DO SOFTWARE: (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.

15.9. Os atendimentos para manutenção corretiva serão realizados em dias úteis, durante horário comercial, mediante prévio chamado da Contratante.

15.10. A Contratada, quando solicitada enviará técnicos para visita técnica, ou instalação do software na sede da Contratante, sem qualquer custo adicional.

15.11. O suporte técnico poderá ser realizado remotamente pelo técnico da Contratada, sempre que for possível, e a Contratante deverá prover recurso humano e de informática (exemplo: notebook conectado à rede e com software de acesso remoto configurado), quando necessário, e na localidade onde será executado procedimentos de verificação e correção de erros.

15.12. A Contratante fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800 ou e-mail exclusivo para a Contratante ou área em sítio da Web.

15.13. Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, ou endereços de correio eletrônico, ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

## **16. CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

16.1. A licitante vencedora deve comprovar que é detentora de experiência na instalação da solução que será contratada, mediante comprovação de competências dos profissionais, de capacidade técnica e de conhecimentos práticos comprováveis por avaliação de conformidade, a partir da análise dos seguintes documentos:

16.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da localidade da sede da licitante;

16.1.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante e seu Responsável Técnico, tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e características técnicas, quais sejam:

✓Fornecimento e instalação de, no mínimo, quantidade de ramais IP's equivalentes ao projeto, de telefonia VoIP;

✓Fornecimento e instalação de pelo menos 1 (um) plataforma PABX IP com alta disponibilidade.

16.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

16.1.4. Outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

## **17. DA VISTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, até 05 (cinco) dias anteriores à abertura da sessão, devendo ser agendada através do e-mail, [compras@anater.org](mailto:compras@anater.org) ou telefone (61) 3521-5801, opção 07. Na vistoria um Termo de Vistoria será gerado, devidamente assinados pelo responsável técnico da Anater.

17.2. Para a vistoria o representante técnico ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo a empresa vencedora assumir os ônus decorrentes.

17.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

## **18. VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 47 do RLC.

## 19. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Segundo pesquisa realizada junto ao mercado com empresas compatíveis com o ramo do objeto aqui solicitado, estima-se a contratação, aproximadamente, o valor total de **R\$ 126.293,67 (cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UND   | V. UNIT<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL | V. TOTAL<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------------------|---------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução. | 12     | MÊS   | R\$ 9.828,33                   | <b>R\$ 117.940,00</b>           |
| 2    | INSTALAÇÃO, TREINAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1      | ÚNICO | R\$ 8.353,67                   | <b>R\$ 8.353,67</b>             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |                                | <b>R\$ 126.293,67</b>           |

## 20. REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

20.1. O valor disposto será reajustado anualmente pelo IPC da FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), ou na falta de referido índice, por outro que venha a substituí-lo. Caso o governo altere a legislação concernente a reajustes de preços em contrato, as partes, desde já, concordam que incidirá neste Contrato o reajuste na nova periodicidade, pelo índice supramencionado.

20.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

20.3. O contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, nos seguintes casos, conforme os artigos 47 e 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater.



## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. A Contratada se obriga a desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Anater, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

21.2. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deve designar o seu responsável técnico profissional que ficará responsável pela interlocução com a Contratante durante o período de vigência do contrato e, também, promover o controle do pessoal, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

21.3. A Contratada deverá se responsabilizar pelos aparelhos disponibilizados e demais equipamentos em comodato, bem como pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do serviço prestado.

21.4. A Contratada deverá fornecer acesso a Softwares para monitoramento e configuração dos serviços de VoIP, tais como analíticos de consumo, troca de números de ramais, configuração de URA, entre outros.

21.5. A Contratada fica obrigada a disponibilizar para o Contratante atualização (ões) do(s) software(s) objeto deste contrato, sempre que forem lançadas e sem ônus adicionais, bem como oferecer suporte e treinamento on-line quando necessário.

21.6. Executar o objeto deste contrato com observância às normas e procedimentos legais, bem como utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

21.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

21.8. Assegurar garantia dos equipamentos fornecidos pela contratada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

21.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Anater, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo à Contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando à Anater autorizada, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.



- 21.10. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 21.11. Não utilizar o nome da Anater para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
- 21.12. Responder, por escrito ou presencialmente, conforme conveniência e necessidade da Anater, em tempo hábil, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente aos serviços objeto contratado, que eventualmente venham a ser solicitados.
- 21.13. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.
- 21.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Anater, bem como não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.15. Paralisar, por determinação da Anater, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra e transportes, equipamentos auxiliares, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 21.17. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Anater ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
- 21.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Anater, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a Anater, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato.

21.19. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.

21.20. Comunicar imediatamente à Anater qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessários para a boa execução do Contrato.

21.21. Comunicar por escrito à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

21.22. Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais.

21.23. É responsabilidade da contratada qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Anater de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.24. Submeter previamente, por escrito, à Anater, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do solicitado neste Termo de Referência.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ANATER):**

22.1. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços, bem como permitir seu acesso às suas dependências para a execução dos serviços.

22.2. Informar à empresa Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na instalação das soluções contratadas.

22.3. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos adotando medidas de segurança contra danos, furtos, extravios etc, zelando pelo bom uso e pela sua integridade com o mesmo grau de cuidado despendido para os seus próprios, respondendo por quaisquer danos aos equipamentos decorrentes de sua culpa ou dolo.

22.4. Utilizar os equipamentos exclusivamente para os objetivos estabelecidos no presente contrato, mantendo os mesmos no local onde foram instalados, não os realocando sem prévia e expressa autorização da Contratada.

22.5. Comunicar à Contratada, eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, bem como informar imediatamente à mesma da necessidade de realização de manutenção, sendo vedado a realização de qualquer modificação, reparo ou conserto nos equipamentos sem prévia e expressa autorização da Contratada.

- 22.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da Contratada às suas instalações para instalação da solução.
- 22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa Contratada. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da licitação.
- 22.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 22.9. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.10. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 22.11. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.
- 22.12. Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 22.13. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 22.14. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa Contratada.
- 22.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 22.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 22.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 22.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

22.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

22.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios técnicos após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

22.18. A Contratante, ao término do contrato, deverá devolver o PBX disponibilizado pela Contratada assim como os aparelhos telefônicos SIP e demais equipamentos disponibilizados e descritos neste contrato.

22.19. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Gerência Financeira e Contábil, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e ateste pelo fiscal do contrato.

23.2. A cobrança acima passa a ser devida pela contratante somente a partir da efetiva instalação da telefonia VOIP, sendo pago de imediato os serviços referentes a instalação e as demais cobranças após a efetiva disponibilidade do serviço contratado, mensalmente, conforme explicito do Termo de Referência.

23.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Contratante, na nota fiscal e da apresentação de documentação Fiscal, trabalhista e previdenciária:

23.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

23.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

23.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

23.4. A Contratada não poderá, em qualquer hipótese e sob qualquer pretexto, realizar qualquer tipo de negociação dos títulos e/ou valores decorrente dessa contratação, tais como, penhorar, transferir, ceder e/ou emprestar a terceiros, dentre outras, obrigando-se a não caucioná-los a qualquer pessoa, física ou jurídica, razão pela qual a Contratante pagará os valores pertinentes, sempre, única e exclusivamente, à Contratada.

23.5. Todos os tributos, emolumentos e contribuições para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução, já estão embutidos no valor pactuado, não incidindo nenhum outro adicional, ficando claro que cada parte arcará com os tributos de sua responsabilidade, determinados pela legislação.

23.6. Nos documentos de cobrança deverão ser claramente discriminados os serviços executados e os preços a eles correspondentes.

23.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Anater.

23.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Anater deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.9. Persistindo a irregularidade, a Anater deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

23.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

23.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Anater.

23.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes aos serviços prestados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.13. A devolução dos documentos de cobrança não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivo para suspensão da execução do contrato por parte da Contratada.

23.14. A Contratante efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à Contratada, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

23.15. A Contratada se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.16. As despesas para atender ao objeto estão programadas em previsão orçamentária no Contrato de Gestão firmado com a União, e seus aditamentos, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

## **24. CONFORMIDADES LEGAIS E/OU REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

24.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal

24.2. A contratada envidará todos os esforços para cumprimento dos itens abaixo, uma vez que são práticas observadas e valorizadas pela contratante, de modo geral, e recomendável a todas as empresas, a saber:

24.2.1. Buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo;

24.2.2. Adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços,

proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

24.2.3. Não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros; e obter as certificações existentes para o seu setor de atuação.

## **25. CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

25.1. Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela Gerência de Tecnologia da Informação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto e prestação de serviço, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A Contratada deverá manter o fiscal informado sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

25.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, conforme legislação vigente.

25.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

## **26. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

26.1. Durante e após a vigência deste Contrato, a Contratada se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da Anater, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:



26.1.1. Todas as informações das quais a Contratada venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à Contratante, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

26.1.2. A Contratada obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da Anater a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante;

26.1.3. A Contratante concorda que a Contratada poderá revelar as informações da Anater para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações.

26.2. Não são consideradas informações confidenciais quaisquer que a Contratada comprovar documentalmente que:

26.2.1. Já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste Contrato;

26.2.2. Forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento;

26.2.3. Seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos.

26.3. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a Contratada deverá devolver à Contratante ou destruir, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, desde que não haja legislação contrária em vigor, certificando tal fato à Anater, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito.

26.4. A Contratada deverá indenizar e assegurar à Contratante por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. Caracteriza infração administrativa, nos termos do art. 50 do RLC, as seguintes hipóteses:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3. Fraudar na execução do contrato;



27.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5. Cometer fraude fiscal;

27.1.6. Não manter a proposta.

27.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem, com fulcro no Art. 60 do RLC da Anater acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Contratante por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Único: A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da Anater. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da Anater.

27.3. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

27.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLC.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo e punitivo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **28. DA RESCISÃO**

28.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à Contratada, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao

objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela Contratada.

28.2. A rescisão com fulcro no Art. 61 do RLC da Anater constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da parceria antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

28.2.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

28.2.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

28.2.3. Judicial - nos termos da legislação;

Parágrafo Único: Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

28.3. O Contrato poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das Partes, independentemente de procedimento judicial, se:

28.3.1. Houver a prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das Partes;

28.3.2. Qualquer das Partes entrarem em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou requerer ou tiver requerida sua dissolução ou liquidação;

28.3.3. Utilização do nome comercial, marca, logotipo e assemelhados de propriedade ou posse da outra Parte sem prévia autorização escrita desta;

28.3.4. Mudança de controle societário da Contratada, sem que a Contratante tenha sido notificada com antecedência a esse respeito;

28.3.5. Se a Contratada demonstrar, comprovadamente, por meio de laudos técnicos, incapacidade técnica, negligência e/ou imperícia na execução dos serviços;

28.3.6. Interrupção dos serviços, objeto deste contrato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado, bem como caso fortuito não previsto.

28.4. O cancelamento será efetivado e a cobrança da mensalidade cessada quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede da Contratada.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da Anater, segundo as disposições contidas no Art. 88 do RLC e, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos

pelo Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

29.2. Os termos e disposições do contrato, eventuais Anexos e Aditivos a ele relacionados constituem-se no único documento regulador da relação contratual, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores entre as partes que trate do mesmo objeto aqui especificado.

29.3. As partes reconhecem que, em nenhuma hipótese, poderão agir ou ser consideradas como agente ou representante da outra parte, em suas negociações, com qualquer pessoa, física ou jurídica, não tendo poderes para agir em nome da outra.

29.4. Não se estabelecem, por força do contrato, qualquer tipo de sociedade, associação ou vínculo empregatício entre as partes Contratantes, sendo totalmente distintas e absolutamente independentes jurídica e financeiramente uma da outra, ficando isentas desde já por toda e qualquer responsabilidade perante os poderes públicos e terceiros, por encargos e obrigações civis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, penais e/ou quaisquer outras decorrentes da execução do contrato, não podendo as partes, inclusive, assumir compromissos ou responder perante terceiros, uma pela outra.

29.5. Este instrumento e sua execução não acarretam licença ou concessão de uso das marcas, de parte a parte, razão pela qual Contratante e Contratada não poderão utilizar, exceto mediante prévia autorização por escrito, qualquer nome, marca, logotipo ou símbolo de propriedade das mesmas, nem tampouco fazer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não oriundas do contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

29.6. A Contratada deve garantir à Contratante que:

29.6.1. Está devidamente habilitada, legal e tecnicamente, a firmar e executar do contrato e que o(s) signatário(s) está (ao) investido(s) de poderes para tanto.

29.6.2. Possui os registros e autorizações necessários à execução dos serviços contratados, e, responderá, perante a Contratante, integralmente, por todos os danos diretos e indiretos que advierem da inexatidão das declarações e garantias arroladas neste item ou em qualquer outro dispositivo do contrato ou de seu cumprimento.

29.7. É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto.

**OBS. ESSE TERMO FOI APROVADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**REF.: PREGÃO N ° 009/2020 (eletrônico) - Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol).**

Observação 1: a proposta a ser informada no campo específico do portal do sistema “Licitações-e” pelo licitante quando da inserção do seu preço inicial não deverá conter qualquer identificação, sob pena de desclassificação.

Observação 2: os dados de identificação da empresa somente deverão ser preenchidos neste modelo de proposta a ser anexado pela empresa.

- **DADOS DA EMPRESA:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Razão Social:        |  |
| CNPJ:                |  |
| Endereço:            |  |
| Cidade:              |  |
| Telefone:            |  |
| E-mail:              |  |
| Dados Bancários:     |  |
| Representante Legal: |  |
|                      |  |

- **PROPOSTA:**

Apresentamos proposta conforme objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão nº.009/2020 (eletrônico), cujo objetivo é a **Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos**

e móveis, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente o seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador do CPF nº *(nº do CPF)*.

Propõe-se, para a prestação dos serviços ora ofertados, o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) constante do relatório de Quantitativo e Especificação abaixo.

O prazo de validade da presente proposta é de xx (xxxxx) dias a contar desta data **(não inferior à 60 (sessenta dias))**, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas.

• **QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO:**

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | UND   | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|----------|
| 1                 | Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução. | 12     | MÊS   |         |          |
| 2                 | Instalação, configuração e treinamento de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), com disponibilização dos equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1      | ÚNICO |         |          |
| TOTAL DA PROPOSTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |         |          |

**DECLARAMOS QUE:**

- Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da

execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

- A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Anater.
- A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 009/2020 (eletrônico), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato; e
- Examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, e está ciente de todas as suas condições e a elas desde já se submete.

**OBS.: Não serão aceitas propostas com valores superiores à média constante do termo de referência.**

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**REF.: PREGÃO N ° 009/2020 (eletrônico) - Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol).**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ainda, que inexistente a participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas a ANATER, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº11.488/2007**

**REF.: PREGÃO N º 009/2020 (eletrônico) - Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol).**

*(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações conforme Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME/EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99) E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**REF.: PREGÃO N º 009/2020 (eletrônico) - Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol).**

Declaro, observado o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como se comprometo a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE PARENTESCO

**REF.: PREGÃO N ° 009/2020 (eletrônico) - Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol).**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da ANATER e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

**PREGÃO N ° 009/2020 (eletrônico) - ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº XXX/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A  
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A **ANATER** - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, com sede em Brasília/DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio Do Desenvolvimento, 6º Andar CEP 70.057-900 , instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº 437.525.511-00, portador da Carteira de Identidade nº 000.116.250 MS, e seu Diretor Administrativo **Sr. Marco Aurélio Santullo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 204.048.161-34, portador da Carteira de Identidade nº 00.274.880/MS, de acordo com seu Estatuto Social por outro lado a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, com sede (endereço), neste ato representada por seu sócio administrador **xxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação **Processo Licitatório n.º xxxxx - Pregão nº xxxxx (eletrônico)**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLC, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta por equipamentos, aparelhos telefônicos IP, licenças, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, pacote de no mínimo 500 minutos para ligações internacionais, assim como software de gestão da solução.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS**

### **2.1. Requisitos de segurança da solução**

2.1.1. Deverá suportar Transport Layer Security (TLS) para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego de voz.

2.1.2. Deverá possuir autenticação e criptografia de forma nativa e com indicação no display destas funcionalidades.

2.1.3. Os equipamentos necessários para conexão à rede pública deverão possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicação, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2.1.4. Todos os componentes da Solução deverão estar comprovadamente homologados pela ANATEL.

2.1.5. O projeto técnico de instalação do equipamento deverá observar os requisitos mínimos exigidos pela ANATEL.

### **2.2. Requisitos de segurança da informação**

2.2.1. A Contratada e seus prestadores de serviço deverão respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Anater, bem como as demais normas internas.

2.2.2. Todas as informações obtidas pela Contratada quando da instalação da solução de TI deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

2.2.3. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da Anater, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela Contratada sem expressa autorização da Contratante.

2.2.4. Os profissionais da Contratada que atuarão na instalação da solução de TI receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo

repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

2.2.5. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

2.2.6. A Contratada obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar na instalação da solução de TI.

2.2.7. Cada profissional a serviço da Contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional da Contratante não poderá ser utilizada para fins particulares, quaisquer ações que tramitem na rede e equipamentos da Contratante poderão ser auditadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

3.1. A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio a integração operacional, organizacional e funcional.

3.2. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

3.3. A Anater, necessita que essa solução seja confiável, com alta disponibilidade e utilize conceitos modernos para definição da qualidade.

3.4. Haverá a necessidade de instalação de alguns equipamentos para o funcionamento dos serviços. Os mesmos serão fornecidos em comodato pela Contratada e seus custos já estão incluídos no valor da mensalidade, obedecendo as disposições legais e regulamentares pertinentes.

3.5. Deste modo, os itens elencados no quadro abaixo são os necessários para atender a demanda da Contratante:

| Item | Solução                                                                                                                       | UND       | QTD       |       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 1    | Tronco SIP para saída de ligações telefônicas. <b>(Comodato)</b>                                                              | Und       | 10        |       |
| 2    | Tronco SIP para entrada de ligações telefônicas <b>(Comodato)</b>                                                             | Und       | 20        |       |
| 3    | DID com DDD 061                                                                                                               | Und       | 03        |       |
| 4    | Ligação para número local                                                                                                     | ILIMITADO | ILIMITADO |       |
| 5    | Ligação para número VC1                                                                                                       | ILIMITADO | ILIMITADO |       |
| 6    | Ligação para número VC2                                                                                                       | ILIMITADO | ILIMITADO |       |
| 7    | Ligação para número VC3                                                                                                       | ILIMITADO | ILIMITADO |       |
| 8    | Ligação para número DDI                                                                                                       | Minuto    | 500       |       |
| 9    | Aparelho telefônico corporativo IP <b>(Comodato)</b>                                                                          | Und       | 06        |       |
| 10   | Aparelho telefônico IP <b>(Comodato)</b>                                                                                      | Und       | 50        |       |
|      |                                                                                                                               |           |           |       |
| Item | Serviços Continuados / Sob Demanda                                                                                            | UND       | QTD       | TOTAL |
|      |                                                                                                                               |           | ANUAL     | ANUAL |
| 10   | Instalação / Remanejamento de Aparelhos IP                                                                                    | Aparelhos | --        | 1     |
| 11   | PABX IP On-Premises para processamento de voz com software baseado em asterisk embarcado, com até 60 ramais <b>(Comodato)</b> | Und       | 1         | 1     |
| 12   | Instalação / Remanejamento de PABX                                                                                            | PABX      | 1         | 1     |
| 13   | Treinamento                                                                                                                   | Und       | 1         | 1     |
| 14   | Documentação                                                                                                                  | Und       | 1         | 1     |
| 15   | Suporte Técnico remoto e/ou presencial 24x7                                                                                   | Vb        | 12        | 12    |

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO POR VOZ SOBRE IP (VoIP)

### 4.1. Minutagem ilimitada para realização de ligações telefônicas:

4.1.1. Possibilitar a realização de 10 (dez) chamadas simultâneas de ramal para número externo, sendo, DDD Móvel, DDD Fixo, Local Móvel, Local Fixo, Serviços 0800, DDI, etc, com minutagem ILIMITADA.

4.1.2. Possibilitar o recebimento de 20 (vinte) ligações externas;

4.1.3. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99,1% ao mês;

4.1.4. As linhas contratadas deverão ser isentas de assinatura mensal, taxas de ativação, taxa de numeração de DDR e taxa de conexão;

4.1.5. As chamadas serão originadas no Estado do Distrito Federal – DF;

4.1.6.A contratada deverá ainda possuir licenças ANATEL de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para o fornecimento de Telefonia em Nuvem, incluindo minutagem ilimitada e fornecimento de DDRs.

#### **4.2. Plataforma PABX IP com alta disponibilidade:**

4.2.1. Deverá ser fornecido uma plataforma desenvolvida para uso profissional, com alta disponibilidade, com operação 24/7, com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1. Appliance para processamento de voz e instalação de software baseado em asterisk;

4.2.1.2. Produto deve ser novo e estar em linha de fabricação;

4.2.1.3. O Equipamento ofertado deverá estar obrigatoriamente, homologado e certificado pela ANATEL. Não serão aceitos, certificados ou homologações de equipamentos que venham fazer parte ou compor equipamentos da solução apresentada, sejam elas, do mesmo fabricante ou de terceiros. O certificado de homologação do equipamento ofertado deverá ser apresentado na abertura do pregão eletrônico junto com os documentos de credenciamento;

4.2.1.4. O licitante deverá apresentar, no ato da licitação, contrato de representação com o desenvolvedor dos softwares, comprovando que é distribuidor ou revenda credenciada, estando apta a comercializar, instalar e prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos ofertados;

4.2.1.5. Equipamento deve permitir a sua fixação em rack de 19 polegadas, com no máximo 1U de altura. Os acessórios necessários para sua fixação deverão ser fornecidos com o equipamento;

4.2.1.6. Deve possuir fonte de alimentação interna operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz, Fase/Neutro/Terra, 2P+T;

4.2.1.7. Deve ser fornecido o cabo de alimentação elétrica;

4.2.1.8. Instalação do software ou driver para o seu funcionamento ele deve ser fornecido com cada equipamento.

#### **4.3. Administração e Gerenciamento:**

4.3.1. Equipamento deve fornecer uma interface para integração com agentes SNMP;

4.3.2. Equipamento deve fornecer interfaces de manutenção, diagnósticos e administração via web;

4.3.3. Equipamento concentrador deve se comunicar com o servidor Asterisk através de um endereço IP, permitindo o roteamento da comunicação entre redes IP;

4.3.4. Equipamento concentrador deve ser capaz de transmitir para o Asterisk todos os detalhes das sinalizações R2 e ISDN, incluindo as causas de desligamento de chamadas;

4.3.5. Sistema de comunicação entre o concentrador e o servidor Asterisk deve permitir áudio de baixa latência, com pacotes de no máximo 5ms;

4.3.6. Instância de backup em nuvem que proporcione a operacionalização da plataforma PABX IP em até 30 minutos após a paralização da plataforma PABX IP On-Premises.

#### **4.4. Compatibilidade de Protocolos de Voz:**

4.4.1. Cancelamento de eco de no mínimo 64ms (512 TAPS) por canal;

4.4.2. Compatível com as normas ITUT G.165 e G.168;

4.4.3. Deve atuar em todos os canais simultaneamente, independentemente uso de outros recursos do concentrador;

4.4.4. Deverá ter o recurso de desabilitar automaticamente o cancelador de eco em um canal, quando for detectado o tom de fax (2100Hz).

#### **4.5. Controle e sinalização:**

4.5.1. Geração de tons de controle de chamada, programados pelo dialplan no Asterisk;

4.5.2. Controle de ligações a cobrar, programado pelo dialplan no Asterisk;

4.5.3. Detecção de sinais de discagem do tipo DTMF no dispositivo;



4.5.4. Detecção de sinais de fax e caixa postal dentro do intervalo padrão 600 Hz/450 ms – 1000 Hz/450 ms no dispositivo;

4.5.5. Os protocolos de sinalização devem fazer parte do produto;

4.5.6. Tratamento de sinalização acústica deve ser feito pelo hardware, através de DSPs;

4.5.7. Equipamento deve ter capacidade para trocar sinalização com todos os canais de forma independente;

4.5.8. A troca de sinalização em diversos canais simultaneamente não deverá degradar ou aumentar o tempo de estabelecimento das chamadas.

#### **4.6. Software Baseado em Asterisk:**

4.6.1. O Software de Telecomunicações deverá ser baseado em Asterisk e GNU/Linux, que atenda às necessidades de qualquer porte de negócio, com recursos que tornam a comunicação mais livre, flexível e inteligente. Esse software deverá ser instalado no servidor de aplicação;

4.6.2. A central telefônica deverá ter total transparência de facilidades com a central telefônica atual da Anater.

#### **4.7. Especificações Técnicas:**

4.7.1. Solução desenvolvida em SIP nativamente, denominado PABX IP, em conformidade com a RFC 3261 (Especificações do SIP: Session Initiation Protocol);

4.7.2. Deve possuir estrutura de rede baseada em IP (Internet Protocol), TCP (Transmission Control Protocol) e UDP (User Datagram Protocol);

4.7.3. Suporte a integrações com serviços de rede DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol), DNS (Domain Name System), e NTP (Network Time Protocol);

4.7.4. O portal web deverá permitir uma gestão de telefonia com sistema PABX IP para os devidos recursos e funcionalidade de software (centralizando os principais recursos;

4.7.5. Módulos e atividades, configurações de ramais e administração) sem a necessidade de instalar qualquer software no computador do usuário/administrador.

#### **4.8. Monitoramento de ambientes:**

4.8.1. Controle e total monitoramento do sistema, status do PBX, consumo de recursos de hardware e estatísticas gerais de operações;

4.8.2. A plataforma de sistema PABX IP deve permitir o controle e o processamento da capacidade máxima de terminais SIP, gateways e troncos conforme especificação e dimensionamento da solução;

4.8.3. Administração de cadastros: Cadastro de ramais, grupos de ramais, troncos, voicemail, salas de conferência e centro de custos;

4.8.4. Relatórios de chamadas e estatísticas: Relatórios de registro de chamadas (atendidas, não-atendidas e ocupadas), acompanhamento de fluxo por chamada e agrupamento de chamadas por centro de custos, disponível em interface web, e com atualização logo após a finalização das chamadas;

4.8.5. Notificação em real time quando a ligação é abandonada em fila de atendimento;

4.8.6. Gravação de chamadas: Permitir realizar gravação automática de chamadas ou gravação sob demanda.

#### **4.9. URA de atendimento automático:**

4.9.1. Ilimitados menus de URA, possibilitar distribuição de chamadas para ramais, filas ou grupos, além de DISA e salas de conferência.

#### **4.10. Ramais IP's:**

4.10.1. Permitir a implantação de ramais em telefones IP e plataformas Windows e MacOS.

#### **4.11. Conferência e correio de voz:**

4.11.1. Correio de voz por ramal ou fila com opção de envio de mensagens e notificações por e-mail. Notificação de correio customizada e controle de tamanho de caixas. Salas de conferência, privadas com senha ou públicas.

#### **4.12. Alias de Data:**

4.12.1. Permite criar e planejar feriados e outras datas para uma regra de negócio específica.

#### **4.13. Tarifador:**

4.13.1. Permite cadastrar tarifas e obter relatórios de custos e fluxo de chamadas.

#### **4.14. Callback:**

4.14.1. Recurso que permite retorno de chamada para utilização com “custo zero”, chamadas em dispositivos móveis e geração de chamadas a partir da plataforma PABX IP.

#### **4.15. Log de Usuários:**

4.15.1. Monitorar alterações na interface vinculadas a usuários, administradores ou não;

4.15.2. Deverá permitir no mínimo 60 (sessenta) ligações simultâneas para os serviços de telefonia, na modalidade ramal-ramal.

#### **4.16. Características e funcionalidades plataforma PABX IP:**

4.16.1. Possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 08 (oito) dígitos;

4.16.2. Chamadas ramal-ramal;

4.16.3. Siga-me;

4.16.4. Identificação das chamadas (BINA);

4.16.5. Conferência entre chamadas;

4.16.6. Sala de conferência;

4.16.7. Captura de chamadas;

4.16.8. Transferência de chamadas, para ramais ou números externos;

4.16.9. Desvio de chamadas;

- 4.16.10. Não perturbe;
- 4.16.11. Chamada em espera;
- 4.16.12. Notificação de chamadas em espera;
- 4.16.13. Permitir o bloqueio de chamadas para números pré-cadastrados;
- 4.16.14. Permitir a criação de regras de chamadas entrantes;
- 4.16.15. Executar tom ocupado;
- 4.16.16. Executar tom congestionamento;
- 4.16.17. Desligar chamada;
- 4.16.18. Música de espera (formato Wave e/ou MP3);
- 4.16.19. Toques simultâneos de ramais;
- 4.16.20. Possibilitar a categorização de ramais por tipo e por serviço.

**4.17. Correio de voz:**

- 4.17.1. A solução deverá permitir a criação de correio de voz para pelo menos 60 (sessenta) ramais, permitindo a seleção de quais ramais deverão ser ativados a função;
- 4.17.2. O usuário do ramal poderá ouvir suas mensagens via telefone, mediante senha, ou via e-mail;
- 4.17.3. O usuário do ramal poderá excluir suas mensagens via telefone.
- 4.17.4. Gravação das chamadas;

**4.18. A solução deverá permitir a ativação de gravação DE RAMAIS, permitindo a seleção de quais ramais deverão ser ativados a função:**

**4.18.1. Permitir gravação das ligações:**

- ✓ Ramal X Ramal
- ✓ Ramal X Pública

✓ Pública X Ramal

**4.18.2. A configuração das gravações das chamadas deverá ser realizada via portal web, tendo as seguintes opções:**

4.18.2.1. De nunca gravar;

4.18.2.2. Gravar apenas ramais específicos;

4.18.2.3. Gravar todas as ligações;

4.18.2.4. A solução deverá permitir a configuração de um anúncio, informando que a chamada está sendo gravada;

4.18.2.5. A reprodução das gravações será realizada via portal web, permitindo o download do arquivo de áudio;

4.18.2.6. O sistema deve suportar no mínimo 1GB de gravações por ramal gravado e manter armazenadas por pelo menos 30 (trinta) dias.

**4.19. URA:**

4.19.1. URA (Unidade de Resposta Audível);

4.19.2. A URA deve permitir a alteração de scripts/fluxo de atendimento sem necessidade de indisponibilizar o sistema;

4.19.3. Deverá ser oferecido treinamento sobre as funcionalidades, modos de configuração e operação da solução, da URA, inclusive procedimentos para alteração dos menus;

4.19.4. A Contratada deverá providenciar, sem nenhum custo a Anater, até duas alterações nos menus da URA, por ano, incluindo a gravação de novos prompts, com até 10 (dez) locução, os quais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

4.19.5. A Contratada se responsabilizará pela contratação do locutor e pagamento dos direitos de uso da voz;

4.19.6. A Anater se responsabiliza pela criação e fornecimento com a antecedência de 05 (cinco) dias úteis à Contratada do texto a ser utilizado na criação da locução;

4.19.7. A URA deverá ter funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sendo que no horário de expediente da Anater, das 7 às 20:00h, deverá haver possibilidade de transferência de ligações para atendentes através do menu ou após duas tentativas incorretas e, fora do horário de expediente, deverá haver mensagem informando sobre o horário de atendimento;

4.19.8. Deverá haver a possibilidade mínima de atendimento simultâneo de ligações, quando da transferência para o DAC, deverá reter a ligação caso os atendentes estejam ocupados;

4.19.9. A URA deverá comportar ilimitados níveis de atendimento;

4.19.10. A URA deverá dar a opção de voltar ao início ou a um nível anterior do menu;

4.19.11. A URA deverá, durante o período de contrato, ter todas as atualizações de software e manutenções corretivas disponíveis no mercado sem qualquer ônus para a Anater. Caso a atualização de software exija atualização de hardware, isto deve ser providenciado pela Contratada sem ônus para a Anater;

4.19.12. Permitir que o áudio de determinadas mensagens seja reproduzido de acordo com o horário, como por exemplo, mensagens de bom dia, boa tarde, boa noite, etc.

#### 4.20. Relatórios:

4.20.1. A solução deverá apresentar via navegador os relatórios gerenciais do sistema, que são:

4.20.1.1. Painel de controle, que apresenta de forma resumida informações de uso da solução, tais como:

- ✓ Número de usuários;
- ✓ Número de aparelhos em serviço;
- ✓ Quantidade de ramais;
- ✓ Tempo total das chamadas efetuadas e recebidas;
- ✓ Relatório de chamadas;
- ✓ Disponibilizar relatório detalhado das chamadas informando data/hora, origem da chamada, destino da chamada, duração, tipo da chamada (atendida, não atendida ou ocupada), cidade ou área de destino.

#### 4.20.1.2. Permitir filtro:

- ✓ Por período;
- ✓ Por fluxo (recebida ou efetuada);
- ✓ Por grupo de ramais;
- ✓ Por ramal;
- ✓ Por duração da chamada;
- ✓ Permitir exportação para arquivos formato XLS, XLSX e CSV;
- ✓ Chamadas ativas;
- ✓ Estatísticas de chamadas.

#### 4.21. Instalação e programação do sistema:

##### 4.21.1. Plataforma PABX VoIP:

- ✓ Instalação do servidor em rack 19”;
- ✓ Configuração de equipamentos SIP para uso em pontos externos e internos;
- ✓ Cadastro de 60 Ramais SIP;
- ✓ Configuração de URAs de atendimento;
- ✓ Configuração de telefones IP;
- ✓ Configuração de rotinas de backup no servidor de voz.

##### 4.21.2. APARELHO TELEFÔNICO CORPORATIVO IP:

4.21.2.1. Aparelho de telefonia usados para operar no sistema de telefonia integrada com a tecnologia VoIP (que é o acrônimo para Voice over Internet Protocol). Essa tecnologia transmite a voz pela rede de dados. Deverá ser instalado nos setores administrativo e operacional.

4.21.2.2. O Equipamento ofertado deverá estar obrigatoriamente, homologado e certificado pela ANATEL. Não serão aceitos, certificados ou homologações de equipamentos que venham fazer parte ou compor equipamentos da solução apresentada, sejam elas, do mesmo fabricante ou de terceiros. O certificado de homologação do equipamento ofertado deverá ser apresentado na abertura do pregão eletrônico junto com os documentos de credenciamento.

#### 4.21.2.3. Especificações Técnicas:

- ✓ Ser totalmente aderente ao Protocolo SIP;
- ✓ Possuir 2 portas RJ45 10/100 (LAN/PC)
- ✓ Suportar os Codecs G.711  $\mu$ -law e G711 a-law, G722, G.726, G.723.1 e G.729A;
- ✓ Suportar DTMF em conformidade com a RFC 2833;
- ✓ Suportar a configuração de até 02 (duas) linhas (ramal IP) e o atendimento de até 03 chamadas simultâneas;
- ✓ Possibilitar áudio-conferência entre 03 (três) ramais;
- ✓ Possuir agenda interna, com capacidade para pré-armazenamento de até 20 (vinte) números telefônicos;
- ✓ Possuir display gráfico LCD com tamanho máximo de 2 cm de altura e 6 cm de largura;
- ✓ Possuir resolução de 132X64 pixels no display LCD;
- ✓ Possibilitar a indicação de chamadas perdidas no display;
- ✓ Disponibilizar menus em Português (Brasil);
- ✓ Possibilitar a visualização do registro das 10 (dez) últimas chamadas de cada tipo: efetuadas, não atendidas e recebidas, todas com indicação de horário;
- ✓ Possuir suporte à função de Identificador de Chamadas (apresentada no display);
- ✓ Possuir indicador luminoso a ser acionado quando da existência de uma nova mensagem no correio de voz;
- ✓ Possuir teclado numérico para geração de chamadas.

#### 4.21.2.4. Possuir teclas para a execução das seguintes funções:

- ✓ Controle de Volume – com a capacidade para ajustar separadamente os níveis de volume do monofone, do viva-voz e da campainha;
- ✓ Possuir 08 teclas para ata a discagem rápida de números internos e/ou externos;
- ✓ Ter acesso ao Menu – para configurações, opções e ajustes;
- ✓ Ter acesso ao correio de voz;
- ✓ Mute;
- ✓ Alternar para Viva-voz;
- ✓ Alternar para Fone de Ouvido;
- ✓ Hold – para colocar a chamada em espera;



- ✓ Ter recurso de Viva-voz duplex;
- ✓ Ter Interface de administração Web compatível com o protocolo HTTP;
- ✓ Suportar aos protocolos IPv4: DNS, DHCP Client e SNTP/NTP;
- ✓ Ter capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual;
- ✓ Ter consumo inferior a 12 W quando alimentado em PoE;
- ✓ Suportar a VLAN (Virtual Local Area Network) compatível com IEEE 802.1Q;
- ✓ Ser totalmente compatível com as funcionalidades implementadas pelo software livre ASTERISK® Versão 1.6 ou superior;
- ✓ Disponibilizar interfaces para gancho (x1), fone de ouvido RJ-9 (x1) e fonte de Alimentação Externa 110 / 220V;
- ✓ Suportar PoE (Power over Ethernet) compatível com 802.3af;
- ✓ Ter Mídias Manuais e mídias com drivers de configuração;
- ✓ Possuir recurso de provisionamento de firmware e configurações gerais do aparelho;
- ✓ Ter Provisionamento por TFTP, FTP;
- ✓ PLC (ocultação de perda de pacotes);
- ✓ AEC (possuir cancelamento acústico de eco);
- ✓ AJB (possuir reserva de jitter adaptativa)
- ✓ AGC (possuir controle de ganho automático);
- ✓ CNG (possuir gerador de conforto de ruído)
- ✓ Possuir iLbc/GSM – opcional;
- ✓ Deve ser fornecido kit completo para instalação: fonte de alimentação bivolt 110/220V, gancho, cabo telefônico, cabo de rede UTP e demais acessórios para o pleno funcionamento;
- ✓ Possuir homologação/certificação ANATEL;
- ✓ Ter a opção Multilinguagem: Português, Inglês.

#### 4.21.3. APARELHO TELEFÔNICO IP:

4.21.3.1. Aparelho de telefonia usados para operar no sistema de telefonia integrada com a tecnologia VoIP (que é o acrônimo para Voice over Internet Protocol). Essa tecnologia transmite a voz pela rede de dados. Deverá ser instalado nos setores administrativo e operacional.

4.21.3.2.O Equipamento ofertado deverá estar obrigatoriamente, homologado e certificado pela ANATEL. Não serão aceitos, certificados ou homologações de equipamentos que venham fazer parte ou compor equipamentos da solução apresentada, sejam elas, do mesmo fabricante ou de terceiros. O certificado de homologação do equipamento ofertado deverá ser apresentado na abertura do pregão eletrônico junto com os documentos de credenciamento.

**4.21.3.3.Especificações Técnicas:**

- ✓ Ser totalmente aderente ao Protocolo SIP;
- ✓ Possuir 2 portas RJ45 10/100/1000 (LAN/PC)
- ✓ Suportar os Codecs G.711  $\mu$ -law e G711 a-law, G722, G.726, G.723.1 e G.729A;
- ✓ Suportar DTMF em conformidade com a RFC 2833;
- ✓ Suportar a configuração de até 03 (três) linhas (ramal IP) e o atendimento de até 03 chamadas simultâneas;
- ✓ Possibilitar áudio-conferência entre 03 (três) ramais;
- ✓ Possuir agenda interna, com capacidade para pré-armazenamento de até 20 (vinte) números telefônicos;
- ✓ Possuir display gráfico LCD com tamanho máximo de 2 cm de altura e 6 cm de largura;
- ✓ Possuir resolução de 128X64 pixels no display LCD;
- ✓ Possibilitar a indicação de chamadas perdidas no display;
- ✓ Disponibilizar menus em Português (Brasil);
- ✓ Possibilitar a visualização do registro das 10 (dez) últimas chamadas de cada tipo: efetuadas, não atendidas e recebidas, todas com indicação de horário;
- ✓ Possuir suporte à função de Identificador de Chamadas (apresentada no display);
- ✓ Possuir indicador luminoso a ser acionado quando da existência de uma nova mensagem no correio de voz;
- ✓ Possuir teclado numérico para geração de chamadas.

**4.21.3.4.Possuir teclas para a execução das seguintes funções:**

- ✓ Controle de Volume – com a capacidade para ajustar separadamente os níveis de volume do monofone, do viva-voz e da campainha;
- ✓ Ter acesso ao Menu – para configurações, opções e ajustesTer acesso ao correio de voz;

- ✓ Mute;
- ✓ Alternar para Viva-voz;
- ✓ Alternar para Fone de Ouvido;
- ✓ Hold – para colocar a chamada em espera;
- ✓ Ter recurso de Viva-voz duplex;
- ✓ Ter Interface de administração Web compatível com o protocolo HTTP;
- ✓ Suportar aos protocolos IPv4: DNS, DHCP Client e SNTP/NTP;
- ✓ Ter capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual;
- ✓ Ter consumo inferior a 12 W quando alimentado em PoE;
- ✓ Suportar a VLAN (Virtual Local Area Network) compatível com IEEE 802.1Q;
- ✓ Ser totalmente compatível com as funcionalidades implementadas pelo software livre ASTERISK® Versão 1.6 ou superior;
- ✓ Disponibilizar interfaces para gancho (x1), fone de ouvido RJ-9 (x1) e fonte de Alimentação Externa 110 / 220V;
- ✓ Suportar PoE (Power over Ethernet) compatível com 802.3af;
- ✓ Ter Mídias Manuais e mídias com drivers de configuração;
- ✓ Possuir recurso de provisionamento de firmware e configurações gerais do aparelho;
- ✓ Ter Provisionamento por TFTP, FTP;
- ✓ PLC (ocultação de perda de pacotes);
- ✓ AEC (possuir cancelamento acústico de eco);
- ✓ AJB (possuir reserva de jitter adaptativa)
- ✓ AGC (possuir controle de ganho automático);
- ✓ CNG (possuir gerador de conforto de ruído)
- ✓ Possuir iLbc/GSM – opcional;
- ✓ Deve ser fornecido kit completo para instalação: fonte de alimentação bivolt 110/220V, gancho, cabo telefônico, cabo de rede UTP e demais acessórios para o pleno funcionamento;
- ✓ Possuir homologação/certificação ANATEL;
- ✓ Ter a opção Multilinguagem: Português, Inglês.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DO SERVIÇO E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **5.1. Reunião de alinhamento de expectativas:**

5.1.1. Identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da implantação da solução.

5.1.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato da Anater, a equipe técnica e Interlocutor da Contratada.

5.1.3. A reunião realizar-se-á na GTI em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato, com agendamento pelo Gestor do Contrato.

5.1.4. Nessa reunião, a Contratada apresentará oficialmente seu Interlocutor.

5.2. A Contratada deverá, após assinatura do contrato formal, realizar a instalação do serviço com operação 100% em até 05 (cinco) dias corridos, contatos da data indicada pelo Contratante na autorização para recebimentos dos produtos / início dos serviços, sendo possível o trabalho nos fins de semana, previamente agendados com o fiscal do contrato.

5.3. A instalação, operação dos serviços e o suporte técnico deverá ser feito na sede da Anater no endereço: SBN Quadra 01 Bloco D Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.057-900, funcionando das 8:00 às 18:00 horas.

5.4. A Contratante deverá disponibilizar a infraestrutura de rede lógica, link de internet com redundância e elétrica para alimentação dos equipamentos a serem instalados.

5.5. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços serão suportados exclusivamente pela Contratada.

5.6. A demanda deste termo de referência considerou o horário comercial para instalação: 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

5.7. As atividades que possam impactar o funcionamento da Anater deverão ser executadas prioritariamente fora do horário comercial.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO (ACEITE)**

- 6.1. O recebimento definitivo se dará após a Contratada, em conjunto com a Contratante, realizar testes de funcionamento dos sistemas previstos neste TR.
- 6.2. Tendo sido realizado com sucesso e atendidas as especificações do edital, o contratante irá emitir, em até 5 (cinco) dias úteis, um Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital, liberando assim o faturamento.
- 6.3. O serviço será avaliado mensalmente e serão considerados os critérios e indicadores referentes ao tempo para início do atendimento e solução definitiva para problemas relatados.
- 6.4. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo da prestação do serviço após análise do relatório mensal a ser emitido pela Contratada, relativo à análise da prestação do serviço e verificação do atendimento das demais condições contratuais.
- 6.5. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento de equipamentos e/ou serviço prestado.
- 6.6. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Anater, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.
- 6.7. A Contratada deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários à realização dos serviços, dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre às 07:00 horas e 20:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 6.8. O recebimento do serviço dar-se-á pela Anater definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 6.9. Os erros de instalação deverão ser corrigidos pela Contratada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da data de comunicação feita pela Contratante, à exceção dos serviços em produção, cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço.

6.10. A não aceitação pela Anater devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento até que as condições estabelecidas sejam atendidas, bem como eventuais sanções.

6.11. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

6.12. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da contratada.

6.13. Serão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas; utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria; tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, dentre outros.

6.14. À Anater caberá a fiscalização do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**6.15. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Anater:**

6.15.1. Rejeitá-lo no todo, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

6.15.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.15.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

6.16. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.17. Qualquer interrupção programada pelo provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao contratante com antecedência

mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do contratante.

#### **6.18. Mecanismos formais de comunicação**

6.18.1. Abertura de chamados por meio dos mecanismos previstos nas especificações técnicas da solução, conforme descrito no item específico:

- ✓ Correio eletrônico;
- ✓ Reuniões presenciais ou por meio de videoconferência, registradas em atas;
- ✓ Ofício circular;
- ✓ Transferência de conhecimento;
- ✓ Outros meios de comunicação que forem necessários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

7.1. A Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de duração do contrato, com livre acesso a todas as atualizações futuras que venham a ser disponibilizadas pelo Desenvolvedor.

7.2. A Contratada deverá ainda, garantir o suporte técnico do sistema completo de Telefonia VoIP fornecido e assistência técnica para manutenções, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato, incluindo mão-de- obra, transportes, deslocamentos, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais.

7.3. Entende-se por assistência técnica para manutenções, a manutenção corretiva de reparação das eventuais falhas dos equipamentos, softwares, componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

7.4. A assistência técnica da solução será remota e/ou presencial, na rotina de 10/7 atendendo os seguintes critérios:

7.4.1. Quando solicitada intervenção técnica (assistência e manutenção) dos problemas apresentados, após notificação do Contratante, sendo esta notificação via e-mail, service desk

ou por telefone, a Contratada deverá cumprir a seguinte SLA (Service Level Agreement) de atendimento:

**7.4.1.1. SLA nível 1 - até 12 horas:**

- ✓ Configurações de ramais, alterações de rotas de saída e entrada, alterações na URA, cadastro de contatos, cadastro de centros de custos, entre outros serviços de baixa prioridade.

**7.4.1.2. SLA nível 2 - até 04 horas:**

- ✓ Ramais inoperantes, queda de ligações, entre outros serviços de média prioridade, à exemplo da perda de 15% ou mais da comunicação.

**7.4.1.3. SLA nível 3 - até 02 horas:**

- ✓ Paralisação parcial do sistema, entre outros serviços de alta prioridade, à exemplo da perda de 50% ou mais da comunicação.

**7.4.1.4. SLA nível 4 - até 01 horas:**

- ✓ Paralisação total do sistema, entre outros serviços com altíssima prioridade, à exemplo da inoperância dos ramais dos Diretores e suas secretárias.

7.5. Durante o período contratual a Contratada prestará suporte técnico, que deverá estar disponível em rotina 10/7 (dez horas por sete dias da semana), com atendimento às ocorrências conforme prazos mencionados no subitem.

7.6. O serviço técnico do tipo corretivo deverá estar incluso, neste sentido, a Contratada deverá possuir assistência técnica credenciada em Brasília-DF. Trata-se de manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período contratual, A mesma possui suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares e trata da correção dos danos atuais e não iminentes. Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

7.6.1. DO HARDWARE: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, ou realocação dos equipamentos, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;



7.6.2. DO SOFTWARE: (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.

7.7. Os atendimentos para manutenção corretiva serão realizados em dias úteis, durante horário comercial, mediante prévio chamado da Contratante.

7.8. A Contratada, quando solicitada enviará técnicos para visita técnica, ou instalação do software na sede da Contratante, sem qualquer custo adicional.

7.9. O suporte técnico poderá ser realizado remotamente pelo técnico da Contratada, sempre que for possível, e a Contratante deverá prover recurso humano e de informática (exemplo: notebook conectado à rede e com software de acesso remoto configurado), quando necessário, e na localidade onde será executado procedimentos de verificação e correção de erros.

7.10. A Contratante fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone 0800 ou e-mail exclusivo para a Contratante ou área em sítio da Web.

7.11. Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, ou endereços de correio eletrônico, ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 47 do RLC.

## **CLÁUSULA NONA – DA VALOR**

9.1. O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).

9.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o mensalmente o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), e pagamento único para a taxa de instalação no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX).

9.3. A cobrança acima passa a ser devida pela Contratante somente a partir da efetiva

instalação e da disponibilidade do serviço contratado.

9.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O valor disposto será reajustado anualmente pelo IPC da FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), ou na falta de referido índice, por outro que venha a substituí-lo. Caso o governo altere a legislação concernente a reajustes de preços em contrato, as partes, desde já, concordam que incidirá neste Contrato o reajuste na nova periodicidade, pelo índice supramencionado.

10.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

10.3. O contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, nos seguintes casos, conforme os artigos 47 e 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada se obriga a desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Anater, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

11.2. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deve designar o seu responsável técnico profissional que ficará responsável pela interlocução com a Contratante durante o período de vigência do contrato e, também, promover o controle do pessoal, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

11.3. A Contratada deverá se responsabilizar pelos aparelhos disponibilizados e demais equipamentos em comodato, bem como pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer

obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do serviço prestado.

11.4. A Contratada deverá fornecer acesso a Softwares para monitoramento e configuração dos serviços de VoIP, tais como analíticos de consumo, troca de números de ramais, configuração de URA, entre outros.

11.5. A Contratada fica obrigada a disponibilizar para o Contratante atualização (ões) do(s) software(s) objeto deste contrato, sempre que forem lançadas e sem ônus adicionais, bem como oferecer suporte e treinamento on-line quando necessário.

11.6. Executar o objeto deste contrato com observância às normas e procedimentos legais, bem como utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

11.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

11.8. Assegurar garantia dos equipamentos fornecidos pela contratada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

11.9. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Anater, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo à Contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando à Anater autorizada, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

11.10. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

11.11. Não utilizar o nome da Anater para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

11.12. Responder, por escrito ou presencialmente, conforme conveniência e necessidade da

Anater, em tempo hábil, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente aos serviços objeto contratado, que eventualmente venham a ser solicitados.

11.13. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

11.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Anater, bem como não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Paralisar, por determinação da Anater, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra e transportes, equipamentos auxiliares, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

11.17. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Anater ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.

11.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Anater, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a Anater, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato.

11.19. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação técnica e econômico-financeira

exigidas na licitação.

11.20. Comunicar imediatamente à Anater qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessários para a boa execução do Contrato.

11.21. Comunicar por escrito à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

11.22. Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais.

11.23. É responsabilidade da contratada qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Anater de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.24. Submeter previamente, por escrito, à Anater, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do solicitado neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços, bem como permitir seu acesso às suas dependências para a execução dos serviços.

12.2. Informar à empresa Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na instalação das soluções contratadas.

12.3. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos adotando medidas de segurança contra danos, furtos, extravios etc, zelando pelo bom uso e pela sua integridade com o mesmo grau de cuidado despendido para os seus próprios, respondendo por quaisquer danos aos equipamentos decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.4. Utilizar os equipamentos exclusivamente para os objetivos estabelecidos no presente contrato, mantendo os mesmos no local onde foram instalados, não os realocando sem prévia e expressa autorização da Contratada.

12.5. Comunicar à Contratada, eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, bem como

informar imediatamente à mesma da necessidade de realização de manutenção, sendo vedado a realização de qualquer modificação, reparo ou conserto nos equipamentos sem prévia e expressa autorização da Contratada.

12.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da Contratada às suas instalações para instalação da solução.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa Contratada. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da licitação.

12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.9. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.10. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

12.11. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

12.12. Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

12.13. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

12.14. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa Contratada.

12.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

12.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios técnicos após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.18. A Contratante, ao término do contrato, deverá devolver o PBX disponibilizado pela Contratada assim como os aparelhos telefônicos SIP e demais equipamentos disponibilizados e descritos neste contrato.

12.19. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Gerência Financeira e Contábil, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e ateste pelo fiscal do contrato.

13.2. A cobrança acima passa a ser devida pela contratante somente a partir da efetiva instalação da telefonia VOIP, sendo pago de imediato os serviços referentes a instalação e as demais cobranças após a efetiva disponibilidade do serviço contratado, mensalmente, conforme explicito do Termo de Referência.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Contratante, na nota fiscal e da apresentação de documentação Fiscal, trabalhista e previdenciária:

13.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

13.4. A Contratada não poderá, em qualquer hipótese e sob qualquer pretexto, realizar qualquer tipo de negociação dos títulos e/ou valores decorrente dessa contratação, tais como, penhorar, transferir, ceder e/ou emprestar a terceiros, dentre outras, obrigando-se a não caucioná-los a qualquer pessoa, física ou jurídica, razão pela qual a Contratante pagará os valores pertinentes, sempre, única e exclusivamente, à Contratada.

13.5. Todos os tributos, emolumentos e contribuições para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução, já estão embutidos no valor pactuado, não incidindo nenhum outro adicional, ficando claro que cada parte arcará com os tributos de sua responsabilidade, determinados pela legislação.

13.6. Nos documentos de cobrança deverão ser claramente discriminados os serviços executados e os preços a eles correspondentes.



13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Anater.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Anater deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a Anater deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

13.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Anater.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes aos serviços prestados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.13. A devolução dos documentos de cobrança não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivo para suspensão da execução do contrato por parte da Contratada.

13.14. A Contratante efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à Contratada, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

13.15. A Contratada se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. As despesas para atender ao objeto estão programadas em previsão orçamentária no Contrato de Gestão firmado com a União, e seus aditamentos, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela Gerência de Tecnologia da Informação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto e prestação de serviço, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A Contratada deverá manter o fiscal informado sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, conforme legislação vigente.

14.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

15.1. Durante e após a vigência deste Contrato, a Contratada se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da Anater, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

15.1.1. Todas as informações das quais a Contratada venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à Contratante, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

15.1.2. A Contratada obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da Anater a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante;

15.1.3. A Contratante concorda que a Contratada poderá revelar as informações da Anater para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações.

15.2. Não são consideradas informações confidenciais quaisquer que a Contratada comprovar documentalmente que:

15.2.1. Já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste Contrato;

15.2.2. Forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento;

15.2.3. Seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos.

15.3. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a Contratada deverá devolver à Contratante ou destruir, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, desde que não haja legislação contrária em vigor, certificando tal fato à Anater, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito.

15.4. A Contratada deverá indenizar e assegurar à Contratante por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADES LEGAIS E/OU REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

16.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

16.2. A contratada envidará todos os esforços para cumprimento dos itens abaixo, uma vez que são práticas observadas e valorizadas pela contratante, de modo geral, e recomendável a todas as empresas, a saber:

16.2.1. Buscar o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo;

16.2.2. Adotar práticas socialmente responsáveis, comprometendo-se com o bem-estar de seus colaboradores e/ou pessoas que indireta ou diretamente lhe prestam serviços, proporcionando-lhes condições adequadas e que não sejam prejudiciais ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

16.2.3. Não adotar práticas de discriminação de qualquer gênero, dentro ou fora da relação de emprego e/ou de prestação de serviços, especialmente, mas não somente por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, dentre outros; e obter as certificações existentes para o seu setor de atuação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Caracteriza infração administrativa, nos termos do art. 50 do RLC, as seguintes hipóteses:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem, com fulcro no Art. 60 do RLC da Anater acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Contratante por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Único: A definição e aplicabilidade da sanção serão analisadas, definidas e estabelecidas pelo presidente da Anater. Da decisão de aplicabilidade de sanção caberá, em até 5 dias do recebimento da notificação, recurso à Diretoria Executiva da Anater.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

procedimento previsto no RLC.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo e punitivo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO**

18.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à Contratada, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela Contratada.

18.2. A rescisão com fulcro no Art. 61 do RLC da Anater constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da parceria antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

18.2.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;

18.2.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

18.2.3. Judicial - nos termos da legislação;

Parágrafo Único: Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

18.3. O Contrato poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das Partes, independentemente de procedimento judicial, se:

18.3.1. Houver a prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das Partes;

18.3.2. Qualquer das Partes entrarem em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou requerer ou tiver requerida sua dissolução ou liquidação;

18.3.3. Utilização do nome comercial, marca, logotipo e assemelhados de propriedade ou

posse da outra Parte sem prévia autorização escrita desta;

18.3.4. Mudança de controle societário da Contratada, sem que a Contratante tenha sido notificada com antecedência a esse respeito;

18.3.5. Se a Contratada demonstrar, comprovadamente, por meio de laudos técnicos, incapacidade técnica, negligência e/ou imperícia na execução dos serviços;

18.4. Interrupção dos serviços, objeto deste contrato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado, bem como caso fortuito não previsto.

18.5. O cancelamento será efetivado e a cobrança da mensalidade cessada quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução do Contrato.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxx de 2020.

**Sr. Xxxx**

**Presidente da Anater – Contratante**

**Sr. xxxxx**

**Diretor Administrativo da Anater –  
Contratante**

**Sr. xxxxxxxxxxxx**

**Nome/Empresa/CNPJ – Contratada**

## **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA EMPRESA CONTRATADA**

**REF.: PREGÃO N ° 009/2020 (eletrônico) - Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol).**

[nome da empresa], doravante chamada RESPONSÁVEL, por si, seus empregados, prepostos ou colaboradores, declara ter ciência da obrigatoriedade, que passa a ter a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação em vigor, e não divulgar, sem autorização, as informações de propriedade da ANATER ou por si custodiadas, em conformidade com a referida política e as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** - O RESPONSÁVEL tratará as informações com as quais tiver contato de acordo com o nível de sigilo atribuído pela Política de Segurança da Informação. Qualquer tipo de informação não classificada explicitamente como PÚBLICA será tratada como interna ou confidencial, independente da mídia utilizada - seja ela digital, magnética, impressa ou falada - e sua divulgação somente se dará mediante autorização do Gestor da informação.

**SEGUNDA** - Em caso de dúvida acerca do tratamento de determinada informação, essa deverá ser tratada como confidencial até que venha a ser expressamente autorizado pelo Gestor da informação a tratá-la diferentemente.

**TERCEIRA** - O RESPONSÁVEL reconhece que ao término de seu contrato, seus empregados, prepostos ou outros profissionais deverão entregar todo e qualquer material de propriedade da ANATER em sua posse, incluindo notas pessoais e os registros de documentos decorrentes dos serviços prestados e do acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções, e que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle, sejam essas informações de qualquer natureza, escritas, verbais, impressas, eletrônicas ou veiculadas em qualquer outro meio possível.



**QUARTA** - O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à ANATER, qualquer violação, intencional ou não, das regras descritas na sua Política de Segurança da Informação e nos normativos correlacionados por parte de seus empregados, prepostos ou outros profissionais.

**QUINTA** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, inclusive a violação de dispositivos legais de caráter federal, tal como, os que tratam da propriedade intelectual, implicará em sanções administrativas definidas nos Contratos de prestação de serviços firmados com a ANATER, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.

**SEXTA** - O RESPONSÁVEL se compromete a fazer com que quaisquer de seus empregados/prepostos ou outros profissionais tomem ciência e cumpram as obrigações constantes deste Termo.

**SÉTIMA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, em conformidade com a lei, inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a ANATER.

Brasília/DF, XX DE XXXXX DE 20XX.

RESPONSÁVEL – CNPJ